



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41



ADITIVO AO CONTRATO DE Nº220/2022
PREGÃO ELTRÔNICO DE Nº038/2022
ACRÉSCIMO EM 17.128% DO VALOR DO CONTRATO FIRMADO

PAD. Nº 23.028/2022

ADITIVO COM PARECER REFERENCIAL

Assunto: ADITIVO DE ACRÉSCIMO EM 17.128% DO LOTES 01 – item 01, do contrato administrativo de nº220/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº038/2022, FIRMADO COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Objeto dos Contratos: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA DE VEÍCULOS, PARA A AQUISIÇÃO DE SEGUROS DOS VEÍCULOS ORIUNDOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM GERAL, INCLUINDO OS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, inscrição Estadual nº , inscrição Municipal nº , com sede localizada na RUA MAL FLORIANO PEIXOTO, 450 - CEP: 90020060 - BAIRRO: CENTRO HISTÓRICO, na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr(a) MARCELO WAIS**, inscrito no CPF/MF sob nº 632.005.380-15 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7009036166, residente e domiciliado na RUA MAL FLORIANO PEIXOTO, 450 - CEP: 90020060 - BAIRRO: CENTRO, Porto Alegre/RS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41



PAD N° 23.028/2022, de 30/08/2022.

Referência: Processo Administrativo N° 0253/2022.

Processo Licitatório n.º 038/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº038/2022

Redimensionamento/Acréscimo = Valor do Lote 01 – Item 01, com a inclusão de quatro veículos (M. Bens 516 Sprinter Placa SDU6G58 - M. Bens 516 Sprinter Placa SDU6G59 - M. Bens 516 Sprinter Placa SDU6G61 – Renalt Master Revesa Placa SDU6G59), gerando um acréscimo de 17.128%.

À Consideração Superior.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA DE VEÍCULOS, PARA A AQUISIÇÃO DE SEGUROS DOS VEÍCULOS ORIUNDOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM GERAL, INCLUINDO OS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Tendo em vista, que o Processo Licitatório de Pregão Eletrônico de nº038/2022, não previu a contratação de seguros para quatro veículos da Secretaria Municipal de Saúde; veículos estes indispensáveis de cobertura; pois trata-se de vans e ambulância, utilizados para transportes de pacientes e, a Secretaria em questão, através do Protocolo de nº23.028/2022, solicitou a inclusão dos veículos e junto ao requerimento, anexou orçamento realizado com a empresa vencedora do certame; gerando um acréscimo de R\$6.500,92 (seis mil, quinhentos reais e novena e dois centavos), que equivale a 17.128% de acréscimo; valor este abaixo do permitido em Lei (art.65, II DA Lei 8.666/93).

Desta forma, encaminhamos ao Exmo Prefeito Municipal, a solicitação conforme Protocolo de 23.028/2022, de 30/08/2022, com cópias dos documentos necessários para breve análise e referido despacho.

Outrossim, informamos que se **DEFERIDO O PEDIDO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO**, o mesmo será realizado em conformidade com o **PARECER REFERENCIAL N°002/021, de 02.12.2021.**

Ibaíti Pr., 26 de setembro de 2022.

Bruno Otávio Dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 031, de 06/01/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
IBAITI - PARANÁ



SOLICITAÇÃO

*Recbi em 26/09/2022
às 13:27m. de
João Antônio*

Ao Ilmo. Senhor Prefeito Municipal /
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos:

Venho através desta, solicitar autorização para realizar a inclusão dos seguintes veículos na licitação vigente para seguros conforme Pregão de nº 38/2022, com vencedora a empresa GENTE SEGURADORA S/A.

VANS:

M. BENS 516 SPRINTER PLACA SDU6G58
M. BENS 516 SPRINTER PLACA SDU6G59
M. BENS 516 SPRINTER PLACA SDU6G61

AMBULÂNCIA

RENALT MASTER REVERSA PLACA RHT0159

Justifica-se a presente solicitação por inclusão em utilização dos veículos no serviço após o certame referido.

Ibaity (PR), 30 de agosto de 2022.


LEANDRO MOREIRA DOS REIS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 020, de 05 de janeiro de 2021



Proposta de Endosso de Inclusão 01.31.151123.0.3

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP: 15414.001996/2004-18

GENTE SEGURADORA - CNPJ: 90.180.605/0001-02 - SUSEP 06793



DADOS DA PROPOSTA

Data da Cotação: 09/08/2022	Válida por: 7 Dias	Início Vigência: 24h do dia 09/08/2022	Fim Vigência: 24h do dia 07/07/2023	Renova apl:
--------------------------------	-----------------------	---	--	-------------

DADOS DO SEGURADO

Proponente: MUNICIPIO DE IBAITI	Sexo: Não Aplicável	Nascimento: Não Aplicável	CEP: 84900000
CNPJ/CPF: 77008068000141	Endereço: PRACA DOS TRES PODERES 23	Município: IBAITI	UF: PR
Bairro: CENTRO			

DADOS DO CORRETOR

Corretor: LELO ADM. E CORR. DE SEGUROS EIRELI	Sucursal: 001	SUSEP:
---	---------------	--------

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Tipo de cobrança: Boleto	Plano de pgto: 1+0	Primeira parcela: R\$ 2.133,44	Demais parcelas: R\$ 0,00
Parcela	Valor	Data	
1	R\$ 2.133,44	16/08/2022	

COMPOSIÇÃO DO PRÊMIO

Prêmio Líquido R\$: R\$ 2.133,44	Valor de frac.: R\$ 0,00	Custo de Emissão: R\$ 0,00	IOF: R\$ 0,00	Prêmio Total: R\$ 2.133,44
-------------------------------------	-----------------------------	-------------------------------	------------------	-------------------------------

OBSERVAÇÃO DA PROPOSTA

A reparação dos veículos poderá ser efetuada em oficinas de livre escolha do segurado, conforme a opção de plano selecionada: **Gente Auto**. Em consonância com a Circular SUSEP nº 612/2020, que dispõe sobre a política de prevenção à lavagem de dinheiro, bem como à prevenção e coibição do Financiamento do Terrorismo e Pessoas Expostas Politicamente, a Sociedade Seguradora solicita o preenchimento abaixo:

Pessoa exposta politicamente? Não informado.	Se relacionamento próximo, nome da pessoa exposta:	Grau de relacionamento:
---	--	-------------------------

Proponho a Companhia de Seguros, com pleno conhecimento e aceitação das Condições Gerais, Especiais e/ou Particulares que fazem parte integrante da presente proposta, a realização do seguro acima proposto. As informações necessárias, completas e verdadeiras, exaradas nestas e nos questionários anexos, constituem elas, pela sua veracidade, a base do contrato e, deste modo a integram. Assume o proponente integral responsabilidade pela exatidão das informações prestadas, autorizando a Companhia de Seguros, caso aceite a sua proposta a emitir a apólice cujo prêmio de seguro se compromete a pagar de acordo com a legislação vigente. De acordo com as Circulares 251, 256 e 269/04 da Superintendência de Seguros Privados, o recebimento antecipado do prêmio, não implica em aceitação da proposta, que poderá ser recusada pela Seguradora até o 15º dia de seu recebimento, restituindo, nesta hipótese ao proponente o prêmio pago corrigido pela TR.

Nº Item: 7	Marca: RENAULT	Modelo: MASTER REVES AMBULANCIA	Placa: RHT0159	fipe: 025205-0
	Chassi: 93YMAFEXCNJ973349	Ano/Mod: 2021/2022	Zero KM: Sim() Não(X)	
Categoria: PICK-UPS PESADAS CARGA IMPORTADOS		Combustível: DIESEL	Passageiros: 7	Produto: LICITACAO Bônus: 0
COBERTURAS				
Nome Cobertura:		Franquia:	LMI:	Prêmio
CASCO (COMPREENSIVO)		R\$ 22.446,10	VMR 100%	R\$ 1.250,18
RCF - DANOS MATERIAIS		R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 58,00
RCF - DANOS CORPORAIS		R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 41,83
APP - MORTE ACIDENTAL		R\$ 0,00	R\$ 20.000,00*	R\$ 275,54
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL		R\$ 0,00	R\$ 20.000,00*	R\$ 4,43
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES		R\$ 0,00	R\$ 20.000,00*	R\$ 2,51
LANTERNAS		R\$ 260,00	R\$ 0,00	R\$ 5,34
FAROIS		R\$ 250,00	R\$ 0,00	R\$ 19,51
RETROVISORES		R\$ 200,00	R\$ 0,00	R\$ 19,51
PARA-BRISA DIANTEIRO		R\$ 300,00	R\$ 0,00	R\$ 39,04
PARA-BRISA TRASEIRO		R\$ 300,00	R\$ 0,00	R\$ 39,04
VIDROS LATERAIS		R\$ 130,00	R\$ 0,00	R\$ 11,19
GUINCHO		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 187,68
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 179,64
TOTAL				R\$ 2.133,44
Quilometragem de guincho 600 Km. ; Táxi, assistência 24h Distância (KM) 600 km ;				

* Nas coberturas de app o Limite máximo de indenização (LMI) é por passageiro.

OBSERVAÇÕES DA PROPOSTA
Atenção! As coberturas CARGA DE BATERIA, TROCA DE PNEU, KIT GÁS, EQUIPAMENTOS, CARROCERIAS, CARRO RESERVA, CHAVEIRO, PANE SECA, HOTEL, ACESSÓRIOS, RCF - DANOS MORAIS, não foram contratadas. Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site www.molicar.com.br/TabelaMolicar.
PERFIL DE RISCO
Perfil de Risco 1-Pacote de assistência Personalite; 2-Qual o tipo de utilização? Ambulância - Remoção Simples;



Proposta de Seguro 1.31.151123.0.3



SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP: 15414.001996/2004-18

1 – OBJETIVO E LIMITE DE RESPONSABILIDADE

Este seguro tem por objetivo garantir o pagamento de indenização dos prejuízos sofridos e despesas incorridas, devidamente comprovadas, quando da ocorrência de um risco coberto relativo ao veículo segurado, exceto se decorrente de riscos excluídos, conforme disposto nestas condições gerais e respeitados os limites contratados.

2 – LIQUIDAÇÃO DE SINISTRO

Quando ocorrer um acidente envolvendo o veículo segurado, o Segurado deverá seguir os procedimentos estabelecidos nas Condições Gerais do Seguro, bem como comunicar imediatamente o seu corretor de seguros e a Seguradora através do site www.genteseguradora.com.br ou da Central de Atendimento (fone: (51)3023.8888).



Proposta de Endosso de Inclusão 01.31.151123.0.3

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:: 15414.001996/2004-18



A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise de risco.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.

O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

O proponente declara que tomou ciência, não tem dúvidas quanto ao conteúdo e acata as Condições Gerais do Seguro disponíveis em www.genteseguradora.com.br, como parte integrante deste contrato de seguro.

Declaro como Intermediador do Seguro ser responsável pela mediação deste contrato e que cumpro integralmente as disposições contidas na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto a prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º desta Resolução.

O proponente declara assumir toda a responsabilidade pela exatidão das respostas constantes no questionário de avaliação de risco, reconhecendo que qualquer informação falsa, inverídica, incompleta ou incorreta terá como consequência a perda de todos os direitos e garantias do seguro, conforme os artigos 766 e 769 do Código Civil Brasileiro.

O proponente compromete-se a comunicar a seguradora quaisquer alterações nas características originais do veículo segurado ou em relação ao perfil de risco informado, tão logo estas ocorram.

A Gente Seguradora S.A. reserva-se ao direito de auditar, a qualquer momento, as informações constantes nesta proposta.

A Indenização Integral para os seguros de veículos zero quilômetro, corresponderá ao Valor Determinado contratado ou ao Valor de Mercado Referenciado constante na coluna de zero quilômetro (de mesmas características do veículo segurado) da tabela de preços referenciada, vigente na data da indenização e região de taxação do risco, multiplicado pelo fator de ajuste contratado.

Para os valores de indenização de cobertura parcial, nos casos de contratação de coberturas isoladas de roubo, colisão ou incêndio o valor do LMI será o valor ou o percentual indicado na proposta e na apólice de seguros.



A franquia é a participação obrigatória do Segurado, expressa em moeda corrente e constante na proposta e na apólice, referente a cada cobertura, dedutível em cada evento (sinistro) reclamado pelo Segurado e coberto pela apólice.

Para fins de reparação do veículo em caso de sinistro, é admitido o uso de peças novas, originais ou não, nacionais ou importadas, desde que mantenham as especificações técnicas do fabricante.

É admitida a utilização de peças usadas, observadas as disposições da legislação específica que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres, bem como as exigências técnicas necessárias para sua reutilização, nos termos da regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

Para os itens de segurança, tais como: sistemas de freios e seus subcomponentes; caixa de direção e eixos; as peças de suspensão; o sistema de airbags e os cintos de segurança - serão utilizadas peças novas originais.

Esta proposta será analisada no prazo de 15 (quinze) dias. Podendo ser aceita ou não a critério da Seguradora.

ESTE DOCUMENTO NÃO É VALIDO COMO APÓLICE DE SEGURO.

Local e data

Assinatura do segurado, responsável ou
corretor



Proposta de Endosso de Inclusão 01.31.155854.0.3

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP: 15414.001996/2004-18

GENTE SEGURADORA - CNPJ: 90.180.605/0001-02 - SUSEP 06793



DADOS DA PROPOSTA

Data da Cotação: 05/09/2022	Válida por: 7 Dias	Início Vigência: 24h do dia 05/09/2022	Fim Vigência: 24h do dia 07/07/2023	Renova apl:
--------------------------------	-----------------------	---	--	-------------

DADOS DO SEGURADO

Proponente: MUNICIPIO DE IBATI				
CNPJ/CPF: 77008068000141	Sexo: Não Aplicável	Nascimento: Não Aplicável		
Endereço: PRACA DOS TRES PODERES 23				CEP: 84900000
Bairro: CENTRO	Município: IBATI			UF: PR

DADOS DO CORRETOR

Corretor: LELO ADM. E CORR. DE SEGUROS EIRELI	Sucursal: 001	SUSEP:
---	---------------	--------

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Tipo de cobrança: Boleto	Plano de pgto: 1+ 0	Primeira parcela: R\$ 4.366,56	Demais parcelas: R\$ 0,00
Parcela	Valor	Data	
1	R\$ 4.366,56	12/09/2022	

COMPOSIÇÃO DO PRÊMIO

Prêmio Líquido R\$: R\$ 4.366,56	Valor de frac.: R\$ 0,00	Custo de Emissão: R\$ 0,00	IOF: R\$ 0,00	Prêmio Total: R\$ 4.366,56
-------------------------------------	-----------------------------	-------------------------------	------------------	-------------------------------

OBSERVAÇÃO DA PROPOSTA

A reparação dos veículos poderá ser efetuada em oficinas de livre escolha do segurado, conforme a opção de plano selecionada: **Gente Auto**.
Em consonância com a Circular SUSEP nº 612/2020, que dispõe sobre a política de prevenção à lavagem de dinheiro, bem como à prevenção e coibição do Financiamento do Terrorismo e Pessoas Expostas Politicamente, a Sociedade Seguradora solicita o preenchimento abaixo:

Pessoa exposta politicamente? Não informado.	Se relacionamento próximo, nome da pessoa exposta:	Grau de relacionamento:
---	--	-------------------------

Proponho a Companhia de Seguros, com pleno conhecimento e aceitação das Condições Gerais, Especiais e/ou Particulares que fazem parte integrante da presente proposta, a realização do seguro acima proposto. As informações necessárias, completas e verdadeiras, exaradas nestas e nos questionários anexos, constituem elas, pela sua veracidade, a base do contrato e, deste modo a integram. Assume o proponente integral responsabilidade pela exatidão das informações prestadas, autorizando a Companhia de Seguros, caso aceite a sua proposta a emitir a apólice cujo prêmio de seguro se compromete a pagar de acordo com a legislação vigente. De acordo com as Circulares 251, 256 e 269/04 da Superintendência de Seguros Privados, o recebimento antecipado do prêmio, não implica em aceitação da proposta, que poderá ser recusada pela Seguradora até o 15º dia de seu recebimento, restituindo, nesta hipótese ao proponente o prêmio pago corrigido pela TR.

Nº Item: 6	Marca: MERCEDES	Modelo: M.BENZ 516SPRINTER A3	Placa: SDU6G58	fipe: 021438-8
	Chassi: 8AC907855NE216694	Ano/Mod: 2022/2022	Zero KM: Sim () Não(X)	
Categoria: PICK-UPS PESADAS CARGA IMPORTADOS		Combustível: DIESEL	Passageiros: 18	Produto: LICITACAO
			Bônus: 0	
COBERTURAS				
Nome Cobertura:		Franquia:	LMI:	Prêmio
CASCO (COMPREENSIVO)		R\$ 4.000,00	VMR 100%	R\$ 597,89
RCF - DANOS MATERIAIS		R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 19,12
RCF - DANOS CORPORAIS		R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 13,79
RCF - DANOS MORAIS		R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 1,82
APP - MORTE ACIDENTAL		R\$ 0,00	R\$ 50.000,00*	R\$ 340,83
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL		R\$ 0,00	R\$ 50.000,00*	R\$ 14,10
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES		R\$ 0,00	R\$ 50.000,00*	R\$ 8,01
LANTERNAS		R\$ 260,00	R\$ 0,00	R\$ 3,70
FAROIS		R\$ 250,00	R\$ 0,00	R\$ 3,99
RETROVISORES		R\$ 200,00	R\$ 0,00	R\$ 5,71
PARA-BRISA DIANTEIRO		R\$ 300,00	R\$ 0,00	R\$ 9,49
PARA-BRISA TRASEIRO		R\$ 300,00	R\$ 0,00	R\$ 4,28
VIDROS LATERAIS		R\$ 130,00	R\$ 0,00	R\$ 2,56
GUINCHO		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 125,30
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 305,25
TOTAL				R\$ 1.455,84
Quilometragem de guincho Ilimitado ; Táxi, assistência 24h Distância (KM) Ilimitado ;				

* Nas coberturas de app o Limite máximo de indenização (LMI) é por passageiro.

OBSERVAÇÕES DA PROPOSTA
Atenção! As coberturas CARGA DE BATERIA, TROCA DE PNEU, KIT GÁS, EQUIPAMENTOS, CARROCERIAS, CARRO RESERVA, CHAVEIRO, PANE SECA, HOTEL, ACESSÓRIOS, não foram contratadas. Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site www.molicar.com.br/TabelaMolicar.
PERFIL DE RISCO
Perfil de Risco 1-Pacote de assistência Personalite;

Nº Item: 7	Marca: MERCEDES	Modelo: M.BENZ 516SPRINTER A3	Placa: SDU6G59	fipe: 021438-8
	Chassi: 8AC907855NE216948	Ano/Mod: 2022/2022	Zero KM: Sim() Não(X)	
Categoria: PICK-UPS PESADAS CARGA IMPORTADOS		Combustível: DIESEL	Passageiros: 18	Produto: LICITACAO
			Bônus: 0	
COBERTURAS				
Nome Cobertura:	Franquia:	LMI:	Prêmio	
CASCO (COMPREENSIVO)	R\$ 4.000,00	VMR 100%	R\$ 597,41	
RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 19,12	
RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 13,79	
RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 1,82	
APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00*	R\$ 340,83	
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00*	R\$ 14,10	
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00*	R\$ 8,01	
LANTERNAS	R\$ 260,00	R\$ 0,00	R\$ 3,70	
FAROIS	R\$ 250,00	R\$ 0,00	R\$ 3,99	
RETROVISORES	R\$ 200,00	R\$ 0,00	R\$ 5,71	
PARA-BRISA DIANTEIRO	R\$ 300,00	R\$ 0,00	R\$ 9,49	
PARA-BRISA TRASEIRO	R\$ 300,00	R\$ 0,00	R\$ 4,28	
VIDROS LATERAIS	R\$ 130,00	R\$ 0,00	R\$ 2,56	
GUINCHO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 125,30	
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 305,25	
TOTAL			R\$ 1.455,36	
Quilometragem de guincho Ilimitado ; Táxi, assistência 24h Distância (KM) Ilimitado ;				

* Nas coberturas de app o Limite máximo de indenização (LMI) é por passageiro.

OBSERVAÇÕES DA PROPOSTA
Atenção! As coberturas CARGA DE BATERIA, TROCA DE PNEU, KIT GÁS, EQUIPAMENTOS, CARROCERIAS, CARRO RESERVA, CHAVEIRO, PANE SECA, HOTEL, ACESSÓRIOS, não foram contratadas. Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site www.molicar.com.br/TabelaMolicar.
PERFIL DE RISCO
Perfil de Risco 1-Pacote de assistência Personalite;

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:15414.001996/2004-18

Nº Item: 8	Marca: MERCEDES	Modelo: M.BENZ 516SPRINTER A3	Placa: SDU6G61	fipe: 021438-8
	Chassi: 8AC907855NE217122	Ano/Mod: 2022/2022	Zero KM: Sim() Não(X)	
Categoria: PICK-UPS PESADAS CARGA IMPORTADOS		Combustível: DIESEL	Passageiros: 18	Produto: LICITACAO
Bônus: 0				
COBERTURAS				
Nome Cobertura:		Franquia:	LMI:	Prêmio
CASCO (COMPREENSIVO)		R\$ 4.000,00	VMR 100%	R\$ 597,41
RCF - DANOS MATERIAIS		R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 19,12
RCF - DANOS CORPORAIS		R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 13,79
RCF - DANOS MORAIS		R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 1,82
APP - MORTE ACIDENTAL		R\$ 0,00	R\$ 50.000,00*	R\$ 340,83
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL		R\$ 0,00	R\$ 50.000,00*	R\$ 14,10
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES		R\$ 0,00	R\$ 50.000,00*	R\$ 8,01
LANTERNAS		R\$ 260,00	R\$ 0,00	R\$ 3,70
FAROIS		R\$ 250,00	R\$ 0,00	R\$ 3,99
RETROVISORES		R\$ 200,00	R\$ 0,00	R\$ 5,71
PARA-BRISA DIANTEIRO		R\$ 300,00	R\$ 0,00	R\$ 9,49
PARA-BRISA TRASEIRO		R\$ 300,00	R\$ 0,00	R\$ 4,28
VIDROS LATERAIS		R\$ 130,00	R\$ 0,00	R\$ 2,56
GUINCHO		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 125,30
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 305,25
TOTAL				R\$ 1.455,36
Quilometragem de guincho Ilimitado ; Táxi, assistência 24h Distância (KM) Ilimitado ;				

* Nas coberturas de app o Limite máximo de indenização (LMI) é por passageiro.

OBSERVAÇÕES DA PROPOSTA
Atenção! As coberturas CARGA DE BATERIA, TROCA DE PNEU, KIT GÁS, EQUIPAMENTOS, CARROCERIAS, CARRO RESERVA, CHAVEIRO, PANE SECA, HOTEL, ACESSÓRIOS, não foram contratadas. Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site www.molicar.com.br/TabelaMolicar.
PERFIL DE RISCO
Perfil de Risco 1-Pacote de assistência Personalite;



Proposta de Seguro 1.31.155854.0.3



SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP: 15414.001996/2004-18

1 – OBJETIVO E LIMITE DE RESPONSABILIDADE

Este seguro tem por objetivo garantir o pagamento de indenização dos prejuízos sofridos e despesas incorridas, devidamente comprovadas, quando da ocorrência de um risco coberto relativo ao veículo segurado, exceto se decorrente de riscos excluídos, conforme disposto nestas condições gerais e respeitados os limites contratados.

2 – LIQUIDAÇÃO DE SINISTRO

Quando ocorrer um acidente envolvendo o veículo segurado, o Segurado deverá seguir os procedimentos estabelecidos nas Condições Gerais do Seguro, bem como comunicar imediatamente o seu corretor de seguros e a Seguradora através do site www.genteseguradora.com.br ou da Central de Atendimento (fone: (51)3023.8888).



Proposta de Endosso de Inclusão 01.31.155854.0.3

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:: 15414.001996/2004-18



A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise de risco.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.

O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

O proponente declara que tomou ciência, não tem dúvidas quanto ao conteúdo e acata as Condições Gerais do Seguro disponíveis em www.genteseguradora.com.br, como parte integrante deste contrato de seguro.

Declaro como Intermediador do Seguro ser responsável pela mediação deste contrato e que cumpro integralmente as disposições contidas na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto a prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º desta Resolução.

O proponente declara assumir toda a responsabilidade pela exatidão das respostas constantes no questionário de avaliação de risco, reconhecendo que qualquer informação falsa, inverídica, incompleta ou incorreta terá como consequência a perda de todos os direitos e garantias do seguro, conforme os artigos 766 e 769 do Código Civil Brasileiro.

O proponente compromete-se a comunicar a seguradora quaisquer alterações nas características originais do veículo segurado ou em relação ao perfil de risco informado, tão logo estas ocorram.

A Gente Seguradora S.A. reserva-se ao direito de auditar, a qualquer momento, as informações constantes nesta proposta.

A Indenização Integral para os seguros de veículos zero quilômetro, corresponderá ao Valor Determinado contratado ou ao Valor de Mercado Referenciado constante na coluna de zero quilômetro (de mesmas características do veículo segurado) da tabela de preços referenciada, vigente na data da indenização e região de taxação do risco, multiplicado pelo fator de ajuste contratado.

Para os valores de indenização de cobertura parcial, nos casos de contratação de coberturas isoladas de roubo, colisão ou incêndio o valor do LMI será o valor ou o percentual indicado na proposta e na apólice de seguros.



A franquia é a participação obrigatória do Segurado, expressa em moeda corrente e constante na proposta e na apólice, referente a cada cobertura, dedutível em cada evento (sinistro) reclamado pelo Segurado e coberto pela apólice.

Para fins de reparação do veículo em caso de sinistro, é admitido o uso de peças novas, originais ou não, nacionais ou importadas, desde que mantenham as especificações técnicas do fabricante.

É admitida a utilização de peças usadas, observadas as disposições da legislação específica que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres, bem como as exigências técnicas necessárias para sua reutilização, nos termos da regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

Para os itens de segurança, tais como: sistemas de freios e seus subcomponentes; caixa de direção e eixos; as peças de suspensão; o sistema de airbags e os cintos de segurança - serão utilizadas peças novas originais.

Esta proposta será analisada no prazo de 15 (quinze) dias. Podendo ser aceita ou não a critério da Seguradora.

ESTE DOCUMENTO NÃO É VALIDO COMO APÓLICE DE SEGURO.

Local e data

Assinatura do segurado, responsável ou
corretor



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

gov.br

DETRAN - PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01320049092

PLACA

SDU6G58

EXERCÍCIO

2022

ANO FABRICAÇÃO

2022

ANO MODELO

2022

NÚMERO DO CRV

223517041335



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CIA

36554612831

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

I/M.BENZ 516SPRINTER A3

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO MICROONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

8AC907855NE216694

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

CATEGORIA

OFICIAL

CAPACIDADE

,

POTÊNCIA/CILINDRADA

163CV/****

PESO BRUTO TOTAL

5.0

MOTOR

651958W0138371

CMT

7.0

EIXOS

2

LOTAÇÃO

18P

CARROCERIA

NÃO APLICÁVEL

NOME

MUNICÍPIO DE IBAITI

CPF / CNPJ

77.008.068/0001-41

LOCAL

IBAITI PR

DATA

01/09/2022

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

07

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

01

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA
DIGITAL DE
TRÂNSITO



DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo, além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Ativar a versão digital da CDT para não precisar levar a física
- Renovar a versão digital de seu licenciamento de forma rápida
- Consultar o licenciamento de seu veículo
- Trocar o principal veículo
- Trocar o estado de origem



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma da sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

RECEBEMOS DE INGA CAMINHOS LTDA. - ICARA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.047.205
SÉRIE 002

Mercedes-Benz

Ingá Caminhões LTDA.

Concessionário de veículos comerciais Mercedes-Benz

Rodovia BR-101, Km 383 Bairro Barracão - Cep: 88820-000 Içara SC

(48) 3468-0800, veiculos@ingaveiculos.com.br, www.ingaveiculos.com.br

DANFE

Documento auxiliar
Nota Fiscal
Eletrônica0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.047.205

FL 01/02

SÉRIE 002



CHAVE DE ACESSO

4222 0823 0087 2900 0100 5500 2000 0472 0511 1198 5743

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342220172040475 22/08/2022 14:51:45

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA VEICULO F/E

INSCRIÇÃO ESTADUAL

257725490

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

23.008.729/0001-00

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

MUNICIPIO DE IBAITI- 85507

CNPJ/CPF

77.008.068/0001-41

DATA DE EMISSÃO

22/08/2022

ENDEREÇO

R JOSE DE MOURA BUENO Nº 23 - PRACA TRES PODERES

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

DATA DE SAÍDA

22/08/2022

MUNICÍPIO

IBAITI

UF

PR

CEP

84900-000

FONE/FAX

04335467450

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA

14:51:17

NATUREZA DA OPERAÇÃO

NÚMERO

001

VENCIMENTO

19/09/2022

VALOR

275.000,00

NÚMERO

VENCIMENTO

VALOR

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS

R\$ 275.000,00

VALOR ICMS

R\$ 11.000,00

BASE DE CÁLCULO ICMS ST

R\$ 0,00

VALOR ICMS ST

R\$ 0,00

VALOR TOTAL PRODUTOS

R\$ 275.000,00

VALOR APROXIMADO TRIBUTOS

R\$ 33.000,00

VALOR DO FRETE

R\$ 0,00

VALOR DO SEGURO

R\$ 0,00

DESCONTO

R\$ 0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

R\$ 0,00

VALOR IPI

R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

R\$ 275.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

0 - REM(CIF)

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍC

UF

CPF/CNPJ

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

1 Unidade

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

CÓD PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI	V.APROX. TRIBUTOS
8AC907855NE216694	SPRINTER VAN 516 17+1 LUXO MERCEDES-BENZ GERAL. NF Origem: 000110627/2 Comb: Diesel Ano Modelo: 2022 Ano Fabricacao: 2022 Chassi: 8AC907855NE216694 Nr.Motor: 651958W0138371 Pot.Motor CV: 0163 Nr.Cilind: 0004 CMT(Carga Max.Tracao): 7000 Peso Bruto: 5.000 PBT: Dist entre eixos: 0432 Cor: BRANCO Renavam: 412296	87021000	100	6108	UN	1,00	275.000,0000	275.000,00	275.000,00	11.000,00		4,00		33.000,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Modelo da Cabine STANDARD. Vendedor: ALLAN JONES VEICULO VENDIDO SEM RESERVA DE DOMÍNIO. NOTA DE EMPENHO NUMERO: 7260/2022 - 7261/2022. REQUISICAO: 4086 - 4087. REQUISICAO COMPRA: 33620. CONTRATO: 233/2022. DECRETO: 7892. PROCESSO LICITATORIO: PROCESSO INEXIGIBILIDADE NUMERO 13/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO NUMERO: 442/2022. RECURSOS SESA RESOLUCAO DE HABILITACAO NUMERO: 254/2022 DE 31 DE MARÇO DE 2022. DADOS BANCARIOS PARA PAGAMENTO: INGA CAMINHOS LTDA CNPJ: 23.008.729/0001-00. BANCO DO BRASIL. AGENCIA: 3406-1. CONTA CORRENTE: 6032-1. Cond.Pagto: 28 DIAS Horário: 14:51:14 Partilha ICMS conf/EC 87/2015. ICMS UF Origem: 0,00 ICMS UF Destino: 16.500,00 ICMS FCP UF Destino: 5.500,00 Base de calculo de ICMS, Por dentro, suspensa. Conforme decisao da ministra Carmen Lucia em acao da CNI. Descontado valor de R...

RESERVADO AO FISCO



Mercedes-Benz

Ingá Caminhões LTDA.

Concessionário de veículos comerciais Mercedes-Benz

Rodovia BR-101, Km 383 Bairro Barracão - Cep: 88820-000 Içara SC
(48) 3468-0800, veiculos@ingaveiculos.com.br, www.ingaveiculos.com.br

DANFE

Documento auxiliar
Nota Fiscal
Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.047.205
FL 02/02
SÉRIE 002



CHAVE DE ACESSO

4222 0823 0087 2900 0100 5500 2000 0472 0511 1198 5743

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342220172040475 22/08/2022 14:51:45

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA VEICULO F/E

INSCRIÇÃO ESTADUAL

257725490

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

23.008.729/0001-00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.000,00, referente ao ICMS na Base de Pis e Cofins

RA MUNICIPAL 0192



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Infraestrutura
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

gov.br

01/09/2022

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01320051437

PLACA

8DU6Q59

EXERCÍCIO

2022

ANO FABRICAÇÃO

2022

ANO MODELO

2022

NÚMERO DO CRV

223517041530



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO ELA

03043936651

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

I/M.BENE 516SPRINTER A3

ESPÉCIE / TIPO

PASSEIRO MICROONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

8AC907855NE216948

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA
DIGITAL DE
TRÂNSITO



Denatran

Para sua comodidade, você pode acessar seu documento, licenciamento e taxa pelo celular. Basta ir para o app Carteira Digital de Trânsito - CDT e acessar a opção de licenciamento de seu veículo pelo Denatran ou pelo aplicativo Denatran.

- 1. Solicitar seu documento e pagar multa com desconto
- 2. Assinar o CDT pelo aplicativo Denatran ou pelo site Denatran
- 3. Assinar o CDT pelo aplicativo Denatran ou pelo site Denatran
- 4. Assinar o CDT pelo aplicativo Denatran ou pelo site Denatran
- 5. Assinar o CDT pelo aplicativo Denatran ou pelo site Denatran
- 6. Assinar o CDT pelo aplicativo Denatran ou pelo site Denatran

Basta acessar a Carteira Digital de Trânsito - CDT pelo aplicativo Denatran ou pelo site Denatran e assinar o CDT pelo aplicativo Denatran ou pelo site Denatran.



CATEGORIA
OFICIAL

CAPACIDADE

*, *

POTÊNCIA/LICENCIADA

163CV/****

PESO BRUTO TOTAL

5.0

MOTOR

651958W0138647

CMV

7.0

EXOS

2

LOTÇÃO

18P

CARROCERIA

NÃO APLICÁVEL

NOME

MUNICÍPIO DE IBAITI

CPF / CNPJ

77.008.068/0001-41

LOCAL

IBAITI PR

DATA

01/09/2022

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DENATRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATORIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATORIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOR (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

RECEBEMOS DE INGA CAMINHOS LTDA - ICARA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



 **Mercedes-Benz**

Ingá Caminhões LTDA.

Concessionário de veículos comerciais Mercedes-Benz

Rodovia BR-101, Km 383 Bairro Barracão - Cep: 88820-000 Içara SC
(48) 3468-0800, veiculos@ingaveiculos.com.br, www.ingaveiculos.com.br

DANFE

Documento auxiliar
Nota Fiscal
Eletrônica

0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA 1

Nº. 000.047.208
FL 01/02
SÉRIE 002



CHAVE DE ACESSO
4222 0823 0087 2900 0100 5500 2000 0472 0810 7701 5777

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
342220172078689 22/08/2022 15:15:34

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA VEICULO F/E

INSCRIÇÃO ESTADUAL
257725490

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO
CNPJ
23.008.729/0001-00

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
MUNICIPIO DE IBAITI- 85507

CNPJ/CPF
77.008.068/0001-41

DATA DE EMISSÃO
22/08/2022

ENDEREÇO
R JOSE DE MOURA BUENO Nº 23 - PRACA TRES PODERES

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

DATA DE SAÍDA
22/08/2022

MUNICÍPIO
IBAITI

UF
PR

CEP
84900-000

FONE/FAX
04335467450

INSCRIÇÃO ESTADUAL
HORA DE SAÍDA
15:15:23

NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR
001	19/09/2022	275.000,00			

CÁLCULO DO IMPOSTO		VALOR ICMS		BASE DE CÁLCULO ICMS ST		VALOR ICMS ST		VALOR TOTAL PRODUTOS		VALOR APROXIMADO TRIBUTOS	
BASE DE CÁLCULO ICMS		R\$ 275.000,00		R\$ 11.000,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 275.000,00	
VALOR DO FRETE		R\$ 0,00		VALOR DO SEGURO		R\$ 0,00		DESCONTO		R\$ 0,00	
OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		R\$ 0,00		VALOR IPI		R\$ 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA		R\$ 275.000,00	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL
0 - REM(CIF)

CÓDIGO ANTT
PLACA DO VEÍC
UF
CPF/CNPJ

ENDEREÇO
MUNICÍPIO
UF
INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE
1

ESPÉCIE
Unidade

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS		NCM/SH		CST		CFOP		UNIDADE		QUANT.		V.UNIT.		V.TOTAL		BC ICMS		VALOR ICMS		VALOR IPI		ALÍQUOTAS		V.APROX. TRIBUTOS	
CÓD PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ICMS	IPI	ICMS	IPI	ICMS	IPI	ICMS	IPI	ICMS	IPI	ICMS	IPI	ICMS	IPI
8AC907855NE216948	SPRINTER VAN 516 17+1 LUXO MERCEDES-BENZ GERAL. NF Origem: 000110630/2 Comb: Diesel Ano Modelo: 2022 Ano Fabricacao: 2022 Chassi: 8AC907855NE216948 Nr.Motor: 651958W0138647 Pot.Motor CV: 0163 Nr.Cilind: 0004 CMT(Carga Max Tracao): 7000 Peso Bruto: 5.000 PBT: Dist.entre eixos: 0432 Cor: BRANCO Renavam: 412296	87021000	100	6108	UN	1,00	275.000,0000	275.000,00	275.000,00	11.000,00		4,00													

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Modelo da Cabine: STANDARD. Vendedor: ALLAN JONES - VEICULO VENDIDO SEM RESERVA DE DOMINIO. NOTA DE EMPENHO NUMERO: 7258/2022 - 7259/2022. REQUISICAO COMPRA: 33620. CONTRATO: 233/2022. DECRETO: 7892. PROCESSO LICITATORIO: PROCESSO INEXIGIBILIDADE NUMERO 13/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO NUMERO: 442/2022. RECURSOS SESA RESOLUCAO DE HABILITACAO NUMERO: 254/2022 DE 31 DE MARÇO DE 2022. DADOS BANCARIOS PARA PAGAMENTO: INGA CAMINHOS LTDA CNPJ: 23.008.729/0001-00. BANCO DO BRASIL. AGENCIA: 3406-1. CONTA CORRENTE: 6032-1. Cond. Pagto: 28 DIAS Horário: 15:15:20 Partilha ICMS conf. EC 87/2015. ICMS UF Origem: 0,00 ICMS UF Destino: 16.500,00 ICMS FCP UF Destino: 5.500,00 Base de calculo de ICMS, Por dentro, suspensa. Conforme decisao da ministra Carmen Lucia em acao da CNI. Descontado valor de R..

RESERVADO AO FISCO



Mercedes-Benz

Ingá Caminhões LTDA.

Concessionário de veículos comerciais Mercedes-Benz

Rodovia BR-101, Km 383 Bairro Barracão - Cep: 88820-000 Içara SC
(48) 3468-0800, veiculos@ingaveiculos.com.br, www.ingaveiculos.com.br

DANFE

Documento auxiliar
Nota Fiscal
Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.047.208

FL 02/02

SÉRIE 002



CHAVE DE ACESSO

4222 0823 0087 2900 0100 5500 2000 0472 0810 7701 5777

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342220172078689 22/08/2022 15:15:34

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA VEICULO F/E

INSCRIÇÃO ESTADUAL

257725490

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

23.008.729/0001-00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.000,00, referente ao ICMS na Base de Pis e Cofins



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

gov.br

DETTRAN PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01320047634

PLACA

SDU6G61

EXERCÍCIO

2022

ANO FABRICAÇÃO

2022

ANO MODELO

2022

NÚMERO DO CRV

223517042064



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

87191242645

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

I/M.BENZ 516SPRINTER A3

ESPÉCIE / TIPO

PASSEIRO MICROONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

8AC907855NE217122

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar este documento digitalmente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo sem de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto.
- Assinar a versão digital da CTR, para não precisar mais renovar.
- Atualizar a versão digital de seu licenciamento e/ou pagar.
- Consultar o licenciamento com as 3 etapas.
- Trocar o principal condutor.
- Renovar online a documentação.

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma da sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e seguir em frente.



CATEGORIA
OFICIAL

CAPACIDADE

*, *

POTÊNCIA/CILINDRADA

163CV/****

PESO BRUTO TOTAL

5.0

MOTOR

651958W0138589

CMT

7.0

EIXOS

2

LOTAÇÃO

18P

CARROCERIA

NÃO APLICÁVEL

NOME

MUNICÍPIO DE IBAITI

CPF / CNPJ

77.008.068/0001-41

LOCAL

IBAITI PR

DATA

01/09/2022

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

RECEBEMOS DE INGA CAMINHOS LTDA. - ICARA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO										NF-e Nº. 000.047.207 SÉRIE 002				
DATA DE RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR												
 Ingá Caminhões LTDA. Concessionário de veículos comerciais Mercedes-Benz Rodovia BR-101, Km 383 Bairro Barracão - Cep: 88820-000 Itara SC (48) 3468-0800, veiculos@ingaveiculos.com.br, www.ingaveiculos.com.br		DANFE Documento auxiliar Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº. 000.047.207 FL 01/02 SÉRIE 002		 CHAVE DE ACESSO 4222 0823 0087 2900 0100 5500 2000 0472 0714 2041 6969 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br ou no site da Sefaz Autorizadora										
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA VEICULO F/E		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342220172074707 22/08/2022 15:12:58												
INSCRIÇÃO ESTADUAL 257725490		INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO				CNPJ 23.008.729/0001-00								
DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE IBAITI- 85507		CNPJ/CPF 77.008.068/0001-41				DATA DE EMISSÃO 22/08/2022								
ENDEREÇO R JOSE DE MOURA BUENO Nº 23 - PRACA TRES PODERES		BAIRRO/DISTRITO CENTRO				DATA DE SAÍDA 22/08/2022								
MUNICÍPIO IBAITI		UF PR		CEP 84900-000		FONE/FAX 04335467450		INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DE SAÍDA 15:12:44				
FATURA/DUPPLICATA														
ITEM		VENCIMENTO		VALOR		NÚMERO		VENCIMENTO		VALOR				
001		19/09/2022		275.000,00										
CÁLCULO DO IMPOSTO														
BASE DE CÁLCULO ICMS R\$ 275.000,00		VALOR ICMS R\$ 11.000,00		BASE DE CÁLCULO ICMS ST R\$ 0,00		VALOR ICMS ST R\$ 0,00		VALOR TOTAL PRODUTOS R\$ 275.000,00		VALOR APROXIMADO TRIBUTOS R\$ 33.000,00				
VALOR DO FRETE R\$ 0,00		VALOR DO SEGURO R\$ 0,00		DESCONTO R\$ 0,00		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS R\$ 0,00		VALOR IPI R\$ 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA R\$ 275.000,00				
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS														
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 0 - REM(CIF)		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍC		UF		CPF/CNPJ				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL								
QUANTIDADE 1		ESPÉCIE Unidade		MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO				
DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS														
CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQUOTAS ICMS	ALIQUOTAS IPI	V.APROX. TRIBUTOS
8AC907855NE217122	SPRINTER VAN 516 17+1 LUXO MERCEDES-BENZ GERAL. NF Origem: 000186391/2 Comb: Diesel Ano Modelo: 2022 Ano Fabricação: 2022 Chassi: 8AC907855NE217122 Nr. Motor: 651958W0138589 Pot. Motor CV: 0163 Nr. Cilind: 0004 CMT(Carga Max. Tracao): 7000 Peso Bruto: 5.000 PBT: Dist.entre eixos: 0432 Cor: BRANCO Renavam: 412296	87021000	100	6108	UN	1,00	275.000,0000	275.000,00	275.000,00	11.000,00		4,00		33.000,00
DADOS ADICIONAIS														
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Modelo da Cabine: STANDARD. Vendedor: ALLAN JONES VEICULO VENDIDO SEM RESERVA DE DOMINIO. NOTA DE EMPENHO NUMERO: 7256/2022 - 7257/2022. REQUISICAO COMPRA: 33620. CONTRATO: 233/2022. DECRETO: 7892. PROCESSO LICITATORIO: PROCESSO INEXIGIBILIDADE NUMERO 13/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO NUMERO: 442/2022. EMENDA PARLAMENTAR 202237710003 - TONINHO WANDSCHEER. DADOS BANCARIOS PARA PAGAMENTO: INGA CAMINHOS LTDA CNPJ: 23.008.729/0001-00. BANCO DO BRASIL. AGENCIA: 3406-1. CONTA CORRENTE: 6032-1. Cond Pagto: 28 DIAS Horário: 15:12:41 Partilha ICMS conf. EC 87/2015. ICMS UF Origem: 0,00 ICMS UF Destino: 16.500,00 ICMS FCP UF Destino: 5.500,00 Base de calculo de ICMS, Por dentro, suspensa. Conforme decisao da ministra Carmen Lucia em acao da CNI. Descontado valor de R\$ 11.000,00, referente ao ICMS...												RESERVADO AO FISCO		



Mercedes-Benz

Ingá Caminhões LTDA.

Concessionário de veículos comerciais Mercedes-Benz

Rodovia BR-101, Km 383 Bairro Barracão - Cep: 88820-000 Içara SC
(48) 3468-0800, veiculos@ingaveiculos.com.br, www.ingaveiculos.com.br

DANFE

Documento auxiliar
Nota Fiscal
Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.047.207
FL 02/02
SÉRIE 002



CHAVE DE ACESSO

4222 0823 0087 2900 0100 5500 2000 0472 0714 2041 6969

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342220172074707 22/08/2022 15:12:58

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA VEICULO F/E

INSCRIÇÃO ESTADUAL

257725490

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

23.008.729/0001-00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

na Base de Pis e Cofins



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 90.180.605/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/12/1984
NOME EMPRESARIAL GENTE SEGURADORA SA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GENTE SEGURADORA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	NÚMERO 450	COMPLEMENTO EDIF
CEP 90.020-060	BAIRRO/DISTRITO CENTRO HISTORICO	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilidade@genteseguradora.com.br		TELEFONE (51) 3027-8864/ (51) 3027-8870
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/06/2022** às **15:11:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GENTE SEGURADORA SA**
CNPJ: **90.180.605/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:48:10 do dia 28/09/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/03/2023.

Código de controle da certidão: **6DCE.94C7.0E0E.13F2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 90.180.605/0001-02
Razão Social: GENTE SEGURADORA SA
Endereço: R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 450 / CENTRO HISTORICO / PORTO ALEGRE / RS / 90020-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/09/2022 a 15/10/2022

Certificação Número: 2022091600471980493783

Informação obtida em 28/09/2022 15:36:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GENTE SEGURADORA SA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Certidão nº: 16290791/2022
Expedição: 23/05/2022, às 09:38:49
Validade: 19/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GENTE SEGURADORA SA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **90.180.605/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio

ALVARÁ Nº **49133306**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, nos termos da legislação vigente concede: **LICENCA PARA LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO**

NOME OU RAZÃO SOCIAL

GENTE SEGURADORA SA

NOME FANTASIA

GENTE SEGURADORA

ENDEREÇO

7878085 - R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 450

ATIVIDADES

3.11.01.06.00.00 - ESCRITORIO ADMINISTRATIVO (SEDE ADMINISTRATIVA DE EMPRESA)

HORÁRIO - HORARIO COMERCIAL
ÁREA - 1165 M²

PROCESSO

VENCIMENTO

Porto Alegre, 11 de Abril de 2018.

Este documento terá validade mediante o pagamento da Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento e enquanto se mantiverem os dados supra citados. Este documento deverá ser exposto em local visível ao público.

A autenticidade deste Alvará deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smic/>) nas Consultas de Alvará por Número ou por Endereço.

Solicitado em 12/04/2018 09:01:31

tabelionato
.com

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS

RUA ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 3079-5300

BEL. AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico que confere com o seu original eletrônico, existente na rede mundial de computadores (Internet). Dou fé. Emol.: R\$ 66,60 + Selo digital: R\$ 3,30 - 0450.04.1800001.06984 - Validador: AA2.

Eugenio Cimador Neto - Escrevente Autorizado
13/04/2018 13:42:06 -03:00

Em caso de dúvida, consulte o documento utilizando um leitor de QRCode ou acesse
<http://www.tabelionato.com/index.php/consultas-qr-code>, informando o selo e validador.

CONFERENCIA DO SELO DIGITAL: WWW.TJRS.JUS.BR





GENTE SEGURADORA S A Agência: 2090 Conta Corrente: 13-000008-1

DETALHE DO COMPROMISSO

Convênio:	0033-2090-004901756521	Conta de Débito:	2090-000130000081
Situação:	Efetivado		
No. Lista de Débito:		No. Protocolo:	PGTFORNB27042021900098112
Empresa:	PM PORTO ALEGRE		
Código de Barras:	81680000002-7 23013433202-5 10430992021-3 89026615001-4		
Data do Pagamento:	27/04/2021		
Data de Vencimento:	30/04/2021		
Valor:	R\$ 223,01		

[Voltar](#)

Central de Atendimento Santander Empresarial
4004-2125 (Regiões Metropolitanas)
0800 726 2125 (Demais Localidades)
0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.
0800 762 7777
0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.
0800 726 0322
0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

[Imprimir](#)



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Guia de Pagamento Consolidada

VIA
CONTRIBUINTE

VENCIMENTO

30/04/2021

CONTRIBUINTE

GENTE SEGURADORA S.A.

CÓDIGO DE PROCESSAMENTO

2021.89.026615.001-9

Sr (a) Contribuinte:

Solicitamos que guarde este documento, pois é o comprovante do seu pagamento. Em casos de dúvidas ou divergências de valores, favor comparecer à Loja de Atendimento da Secretaria Municipal da Fazenda - Travessa Mário Cinco Paus, s/n - Centro - das 9h às 16h, munido dos comprovantes para regularização da pendência.

DEMONSTRATIVO

INSCRIÇÃO	LANCAMENTO	TERMO/ PARCELAMENTO	INSTRUMENTO	TRIBUTOS	ANO		PARCELA(S)	VALOR PRINCIPAL (R\$)	ACRÉSCIMOS (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
					COMP.	DÍVIDA				
49133306	202107327138	-	-	TFLF	2021	-	1	223,01	0,00	223,01

Guia emitida em 18/01/2021 09:40:42 (51720164)

Protocolo -

TOTAL A PAGAR (R\$)

223,01

PAGÁVEL NA REDE BANCÁRIA CREDENCIADA.
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.

81680000002-7

23013433202-5

10430992021-3

89026615001-4

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Guia de Pagamento Consolidada

VIA BANCO

VENCIMENTO

30/04/2021

CONTRIBUINTE

GENTE SEGURADORA S.A.

CÓDIGO DE PROCESSAMENTO

2021.89.026615.001-9

Guia emitida em 18/01/2021 09:40:42 (51720164)

Protocolo -

TOTAL A PAGAR (R\$)

223,01

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

81680000002-7

23013433202-5

10430992021-3

89026615001-4





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	GENTE SEGURADORA S.A.		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE ANONIMA FECHADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4330002593-4	90.180.605/0001-02	04/12/1984	08/04/1983

Endereço Completo:

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 450 - BAIRRO CENTRO HISTORICO CEP 90020-060 - PORTO ALEGRE/RS

Objeto Social:

EXPLORACAO DAS OPERACOES DE SEGUROS, NO RAMO DE VIDA E NOS RAMOS ELEMENTARES, CONFORME DEFINIDO NA LEGISLACAO EM VIGOR.

Capital:	R\$ 27.097.359,60	Prazo de Duração
VINTE E SETE MILHÕES E NOVENTA E SETE MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS		
Capital Integralizado: R\$ 27.097.359,60		INDETERMINADO
VINTE E SETE MILHÕES E NOVENTA E SETE MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS		

Diretoria

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Cargo
002.533.430-11	EDUARDO WAIS	31/03/2024	DIRETOR
632.005.380-15	MARCELO WAIS	31/03/2024	DIRETOR
062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	31/03/2024	DIRETOR PRESIDENTE
286.049.030-20	TANIA WAIS	31/03/2024	DIRETORA

Status: CADASTRADA Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 23/05/2022 Número: 8296385

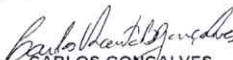
Ato 006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Evento(s) 219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
2890018803-4	90.180.605/0030-39	RUA MARUIM, 766, LOJA 03, BAIRRO CENTRO, 49010-160, ARACAJU/SE
xxxxxxx	xxxxxxx	SHS, 21, QD. 06, CONJ. A, BL. F, LJ. 56 ED. BRASIL, BAIRRO ASA SUL, 70316-000, BRASILIA/DF
4390030958-5	90.180.605/0006-09	RUA PEDRO CHAVES BARCELOS, 864, BAIRRO AUXILIADORA, 90450-010, PORTO ALEGRE/RS
xxxxxxx	90.180.605/0004-47	AVENIDA NOVE DE JULHO, 4312, BAIRRO JD PAULISTA, 01000-000, SAO PAULO/SP
NADA MAIS#		

Porto Alegre, 02 de Junho de 2022 14:39


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220002433403 e visualize a certidão)



22/191.307-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



- 1 -

CONTRATO Nº 220/2022

Pregão nº 38/2022

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, inscrição Estadual nº, inscrição Municipal nº, com sede localizada na RUA MAL FLORIANO PEIXOTO, 450 - CEP: 90020060 - BAIRRO: CENTRO HISTÓRICO, na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr(a) MARCELO WAIS**, inscrito no CPF/MF sob nº 632.005.380-15 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7009036166, residente e domiciliado na RUA MAL FLORIANO PEIXOTO, 450 - CEP: 90020060 - BAIRRO: CENTRO, Porto Alegre/RS, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA DE VEÍCULOS, PARA A AQUISIÇÃO DE SEGUROS DOS VEÍCULOS ORIUNDOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM GERAL, INCLUINDO OS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo prazo máximo de **execução em 1 Dias** e previsão contratual de até **12 Meses** em conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Pregão nº 38/2022**, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão nº 38/2022 - PMI**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1 O Objeto do presente Contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA DE VEÍCULOS, PARA A AQUISIÇÃO DE SEGUROS DOS VEÍCULOS ORIUNDOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM GERAL, INCLUINDO OS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo prazo máximo de **execução em 1 Dias** conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Pregão nº 38/2022**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

1.1.1: A empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a **executar os serviços** ao Município de Ibaiti, doravante denominado órgão **CONTRATANTE**, os seguintes itens:

ITENS								
LOTE	ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/Serviço	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/Serviço	MARCA DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
LOTE: 001 - AMBULÂNCIA - AMPLA	1	37976	SEGURO DE VEICULO MODELO:RENAULT MASTER REVERSA - PLACA: RHT-1F04, RENAVAM: 0128.874905-5	SEGURO APÓLICE	UNI	1,00	2.261,20	2.261,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



CONCORRÊNCIA			CHASSI:93YMAFEXCMJ79 6552, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2020/2021, COMBUSTÍVEL:DIESEL COR: BRANCA					
LOTE: 001 - AMBULÂNCIA - AMPLA CONCORRÊNCIA	2	37976	SEGURO DE VEICULO MODELO/MODELO:RENAU LT MASTER REVERSA - PLACA: RHT-0160, RENAVAM: 0128.859506-6, CHASSI:93YMAFEXCNJ122 124, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2021/2022, COMBUSTÍVEL:DIESEL, COR: BRANCA	SEGURO APÓLICE	UNI	1,00	2.286,20	2.286,20
LOTE: 001 - AMBULÂNCIA - AMPLA CONCORRÊNCIA	3	37976	SEGURO DE VEICULO MODELO/MODELO: I/M.BENZ 415 REVERSC AMB - PLACA: BDV-2E69, RENAVAM: 0122.069730-0, CHASSI:8AC906633KE1742 76, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2019/2019, COMBUSTÍVEL:DIESEL, COR: BRANCA	SEGURO APÓLICE	UNI	1,00	2.123,30	2.123,30
LOTE: 001 - AMBULÂNCIA - AMPLA CONCORRÊNCIA	4	37976	SEGURO DE VEICULO MODELO/MODELO:RENAU LT MASTER REVERSA - PLACA: RHT-0158, RENAVAM: 0128.860014-0, CHASSI:93YMAFEXCNJ122 069, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2021/2022, COMBUSTÍVEL:DIESEL, COR: BRANCA	SEGURO APÓLICE	UNI	1,00	2.286,20	2.286,20
LOTE: 001 - AMBULÂNCIA - AMPLA CONCORRÊNCIA	5	37976	SEGURO DE VEICULO MODELO/MODELO:RENAU LT MASTER REVERSA - PLACA: RHT-0157, RENAVAM: 0128.860.235-6, CHASSI:93YMAFEXCNJ973 337, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2021/2022, COMBUSTÍVEL:DIESEL, COR: BRANCA	SEGURO APÓLICE	UNI	1,00	2.286,20	2.286,20
LOTE: 001 - AMBULÂNCIA - AMPLA CONCORRÊNCIA	6	37976	SEGURO DE VEICULO MODELO/MODELO:RENAU LT MASTER REVERSA - PLACA: RHT-0161, RENAVAM: 0128.860399-9, CHASSI:93YMAFEXCNJ973 337, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2021/2022, COMBUSTÍVEL:DIESEL, COR: BRANCA	SEGURO APÓLICE	UNI	1,00	2.286,20	2.286,20
LOTE: 001 - AMBULÂNCIA - AMPLA	7	37976	SEGURO DE VEICULO MODELO/MODELO: VOLKSWAGEN GOL, PLACA: BHA-2H37, RENAVAM:01258617193 ,	SEGURO APÓLICE	UNI	1,00	437,50	437,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



CONCORRÊNCIA			CHASSI: 9BWAG45U4NT01 6247, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2021/2022, COMBUSTÍVEL: FLEX, COR: BRANCO					
LOTE: 001 - AMBULÂNCIA - AMPLA CONCORRÊNCIA	8	37976	SEGURO DE VEICULO MODELO/MODELO: FIAT LINEA ESSENCE 1.8, PLACA: BAG-7274, RENAVAL: 0176791759, CHASSI: 9BD1105BSG1575921, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2015/2016, COMBUSTÍVEL: FLEX, COR: BRANCO	SEGURO APÓLICE	UNI	1,00	439,20	439,20
LOTE: 001 - AMBULÂNCIA - AMPLA CONCORRÊNCIA	9	37976	SEGURO DE VEICULO MODELO/MODELO: FIAT LINEA ESSENCE 1.8, PLACA: AZY-1283, RENAVAL: 01063490348, CHASSI: 9BD1105BSG1575960, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2015/2016, COMBUSTÍVEL: FLEX, COR: BRANCO	SEGURO APÓLICE	UNI	1,00	437,50	437,50
LOTE: 001 - AMBULÂNCIA - AMPLA CONCORRÊNCIA	10	37976	SEGURO DE VEICULO MODELO/MODELO: FIAT PALIO FIRE, PLACA: AZY-0339, RENAVAL: 01265130180, CHASSI: 9BD17122LF5964138, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2014/2015, COMBUSTÍVEL: FLEX, COR: BRANCO	SEGURO APÓLICE	UNI	1,00	437,50	437,50
LOTE: 001 - AMBULÂNCIA - AMPLA CONCORRÊNCIA	11	37976	SEGURO DE VEICULO MODELO/MODELO: FIAT PALIO FIRE, PLACA: AZY-0341, RENAVAL: 01265427015, CHASSI: 9BD17122LF5946434, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2014/2015, COMBUSTÍVEL: FLEX, COR: BRANCO	SEGURO APÓLICE	UNI	1,00	437,50	437,50
LOTE: 001 - AMBULÂNCIA - AMPLA CONCORRÊNCIA	12	37976	SEGURO DE VEICULO MODELO/MODELO: FIAT DOBLO, PLACA: AUQ-8742, RENAVAL: 00379288079, CHASSI: 9BD223246C2023401, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2011/2012, COMBUSTÍVEL: FLEX, COR: BRANCO	SEGURO APÓLICE	UNI	1,00	437,50	437,50
LOTE: 001 - AMBULÂNCIA -	13	37976	SEGURO DE VEICULO MODELO/MODELO: FIAT MOBI LIKE, PLACA: BBO-8114,	SEGURO APÓLICE	UNI	1,00	437,50	437,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



AMPLA CONCO RRÊNCI A			RENAVAM01127242501 ; CHASSI: 9BD341A5XJY473224 , ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2017/2018, COMBUSTÍVEL: FLEX, COR: BRANCO					
LOTE: 001 - AMBULÂ NCIA - AMPLA CONCO RRÊNCI A	14	37976	SEGURO DE VEICULO MODELO/MODELO: FIAT STRADA WORKING, PLACA: BAP-7922, RENAVAM: 01090360379, CHASSI: 9BD57834UGB100134, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2016/2016, COMBUSTÍVEL FLEX:, COR: BRANCO	SEGURO APÓLICE	UNI	1,00	437,50	437,50
LOTE: 001 - AMBULÂ NCIA - AMPLA CONCO RRÊNCI A	15	37976	SEGURO DE VEICULO MODELO/MODELO: VOLKSWAGEN GOL, PLACA: BES-5F09, RENAVAM:01248289827 , CHASSI:9BWAG45U0MT09 3096 , ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2021/2022, COMBUSTÍVEL: FLEX, COR:BRANCO	SEGURO APÓLICE	UNI	1,00	437,50	437,50
LOTE: 001 - AMBULÂ NCIA - AMPLA CONCO RRÊNCI A	16	37976	SEGURO DE VEICULO MODELO/MODELO: VOLKSWAGEN GOL POWER 1.6, PLACA: AUT- 1045, RENAVAM:345257294, CHASSI:9BWAB05U1CT07 0125, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2011/2012, COMBUSTÍVEL:, COR: BRANCO	SEGURO APÓLICE	UNI	1,00	437,50	437,50
LOTE: 001 - AMBULÂ NCIA - AMPLA CONCO RRÊNCI A	17	37976	SEGURO DE VEICULO MODELO/MODELO: VOLKSWAGEN GOL, PLACA: BES-5F92, RENAVAM: 01248134343 , CHASSI: 9BWAG45UMT090622 , ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2021/2022, COMBUSTÍVEL:FLEX, COR: BRANCO	SEGU SEGURO APÓLICE RO APÓLICE	UNI	1,00	437,50	437,50
LOTE: 001 - AMBULÂ NCIA - AMPLA CONCO RRÊNCI A	18	37976	SEGURO DE VEICULO MODELO/MODELO: VOLKSWAGEN GOL, PLACA: RHA-6F86, RENAVAM:01258605918 , CHASSI:9BWAG45U2NT01 6327 , ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2021/2022, COMBUSTÍVEL:FLEX, COR: BRANCO	SEGURO APÓLICE	UNI	1,00	437,50	437,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



LOTE: 001 - AMBULÂ NCIA - AMPLA CONCO RRÊNCI A	19	37976	SEGURO DE VEICULO MODELO/MODELO: VOLKSWAGEN GOL, PLACA: BES-6B73, RENAVAM: 01248293239 , CHASSI: 9BWAG45U7MT093001 , ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2021/2022, COMBUSTÍVEL:FLEX, COR: BRANCO	SEGURO APÓLICE	UNI	1,00	437,50	437,50
LOTE: 001 - AMBULÂ NCIA - AMPLA CONCO RRÊNCI A	20	37976	SEGURO DE VEICULO MODELO/MODELO: VOLKSWAGEN GOL, PLACA: BBN-8229, RENAVAM: 01127330958 , CHASSI:9BWAG45U3HT10 2332 , ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2017/2017, COMBUSTÍVEL:FLEX, COR: BRANCO	SEGURO APÓLICE	UNI	1,00	437,50	437,50
LOTE: 001 - AMBULÂ NCIA - AMPLA CONCO RRÊNCI A	21	37976	SEGURO DE VEICULO MODELO/MODELO: VOLKSWAGEN GOL, PLACA: BEX-1F50, RENAVAM: 01254940674 , CHASSI: 9BWAG45U6NT004259 , ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2021/2022, COMBUSTÍVEL:FLEX, COR: BRANCO	SEGURO APÓLICE	UNI	1,00	437,50	437,50
LOTE: 001 - AMBULÂ NCIA - AMPLA CONCO RRÊNCI A	22	37976	SEGURO DE VEICULO MODELO/MODELO:VOLKS WAGEN GOL TL MCV, PLACA:BBN-8284, RENAVAM:01127365883, CHASSI:9BWAG45U9HP12 5798, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2017/2017, COMBUSTÍVEL: FLEX, COR: BRANCO	SEGURO APÓLICE	UNI	1,00	437,50	437,50
LOTE: 001 - AMBULÂ NCIA - AMPLA CONCO RRÊNCI A	23	37976	SEGURO DE VEICULO MODELO/MODELO: VOLKSWAGEN GOL TL MCV, PLACA:BBN-8281, RENAVAM:01127368661, CHASSI:9BWAG45U1HP12 5973, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2017/2017, COMBUSTÍVEL: FLEX, COR: BRANCO	SEGURO APÓLICE	UNI	1,00	437,50	437,50
LOTE: 001 - AMBULÂ NCIA - AMPLA CONCO RRÊNCI A	24	37976	SEGURO DE VEICULO MODELO/MODELO: VOLKSWAGEN GOL, PLACA: RHA-3E01, RENAVAM: 01258619170 , CHASSI:9BWAG45U5NT01 6273 , ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2021/2022, COMBUSTÍVEL:FLEX, COR: BRANCO	SEGURO APÓLICE	UNI	1,00	437,50	437,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



LOTE: 001 - AMBULÂ NCIA - AMPLA CONCO RRÊNCI A	25	37976	SEGURO DE VEICULO MODELO/MODELO: RENAULT SANDERO AUTH, PLACA: BBO-3862, RENAVAM: 01127459470 , CHASSI: 93Y5SRF84JJ955984 , ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2017/2018, COMBUSTÍVEL: FLEX, COR: BRANCO	SEGURO APÓLICE	UNI	1,00	440,50	440,50
LOTE: 001 - AMBULÂ NCIA - AMPLA CONCO RRÊNCI A	26	37976	SEGURO DE VEICULO MODELO/MODELO: RENAULT SANDERO AUTH, PLACA: BBO-3904, RENAVAM: 01127456358 , CHASSI:93Y55RF8JJ95628 0 , ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2017/2018, COMBUSTÍVEL: FLEX, COR: BRANCO	SEGURO APÓLICE	UNI	1,00	440,50	440,50
LOTE: 001 - AMBULÂ NCIA - AMPLA CONCO RRÊNCI A	27	37976	SEGURO DE VEICULO MODELO/MODELO:RENAU LT SANDERO AUTH, PLACA:BBO-3905, RENAVAM: 01127454738, CHASSI: 93Y5SRF84JJ956118, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2017/2018, COMBUSTÍVEL: FLEX, COR: BRANCO	SEGURO APÓLICE	UNI	1,00	440,50	440,50
LOTE: 001 - AMBULÂ NCIA - AMPLA CONCO RRÊNCI A	28	37976	SEGURO DE VEICULO MODELO/MODELO: VOLKSWAGEN GOL, PLACA: RHA-4J51, RENAVAM: 01258807677 , CHASSI:9BWAG45UXNT01 6091 , ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2021/2022, COMBUSTÍVEL: FLEX, COR: BRANCO	SEGURO APÓLICE	UNI	1,00	437,50	437,50
LOTE: 001 - AMBULÂ NCIA - AMPLA CONCO RRÊNCI A	29	37976	SEGURO DE VEICULO MODELO/MODELO: RENAULT LOGAN EXPRESSION 1.6, PLACA:BCO-1857, RENAVAM:01169627258, CHASSI:93Y4SRFH4KJ616 144, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2018/2019, COMBUSTÍVEL: FLEX, COR: BRANCO	SEGURO APÓLICE	UNI	1,00	437,50	437,50
LOTE: 001 - AMBULÂ NCIA - AMPLA CONCO RRÊNCI A	30	37976	SEGURO DE VEICULO MODELO/MODELO: CHEVROLET PRISMA 1.4 LT, PLACA: BCY-7I52, RENAVAM:01186841548, CHASSI:9BGKS69VOKG29 115 , ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2019/2019, COMBUSTÍVEL: FLEX, COR: BRANCO	SEGURO APÓLICE	UNI	1,00	437,50	437,50

LOTE: 001 - AMBULÂ NCIA - AMPLA CONCO RRÊNCI A	31	37976	SEGURO DE VEICULO MODELO/MODELO: CHEVROLET COBALT 1.8 LTZ, PLACA: BAS-1784, RENAVAM: 01093931849 , CHASSI: 9BGJC69E0GB159963 , ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2016/2016, COMBUSTÍVEL: FLEX, COR: BRANCO	SEGURO APÓLICE	UNI	1,00	437,50	437,50
LOTE: 001 - AMBULÂ NCIA - AMPLA CONCO RRÊNCI A	32	37976	SEGURO DE VEICULO MODELO/MODELO: VOLKSWAGEN GOL TL MCV, PLACA: BBN-8283, RENAVAM: 01127367274 , CHASSI:9BWAG54U1HP12 5620 , ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2017/2017, COMBUSTÍVEL:FLEX, COR: BRANCO	SEGURO APÓLICE	UNI	1,00	437,50	437,50
LOTE: 001 - AMBULÂ NCIA - AMPLA CONCO RRÊNCI A	33	37976	SEGURO DE VEICULO MODELO/MODELO: CHEVROLET PRISMA 1.4 LT, PLACA: BCY-6B35, RENAVAM:01186519620, CHASSI:9BGKS69VOKG29 2633 , ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2019/2019, COMBUSTÍVEL: FLEX, COR: BRANCO	SEGURO APÓLICE	UNI	1,00	437,50	437,50
LOTE: 001 - AMBULÂ NCIA - AMPLA CONCO RRÊNCI A	34	37976	SEGURO DE VEICULO MODELO/MODELO:FORD TRANSIT JAEDI, PLACA: AWB-3562, RENAVAM:490930948 , CHASSI:WF0XXTBFBTS1 4388 , ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2011/2011, COMBUSTÍVEL: DIESEL, COR: BRANCA	SEGURO APÓLICE	UNI	1,00	1.250,60	1.250,60
LOTE: 001 - AMBULÂ NCIA - AMPLA CONCO RRÊNCI A	35	37976	SEGURO DE VEICULO MODELO/MODELO: PEUGEOT BOXER, PLACA: APM-9269, RENAVAM:00944274323 , CHASSI:936ZBPMFA82018 161 , ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2007/2008, COMBUSTÍVEL: DIESEL, COR: BRANCA	SEGURO APÓLICE	UNI	1,00	1.250,60	1.250,60
LOTE: 001 - AMBULÂ NCIA - AMPLA CONCO RRÊNCI A	36	37976	SEGURO DE VEICULO MODELO/MODELO: RENAULT MASTER MATICAR 19, PLACA: BBO-8115, RENAVAM: 01128525264 , CHASSI: 93YMAF4XEJJ959150 , ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2017/2018,	SEGURO APÓLICE	UNI	1,00	1.250,60	1.250,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



LOTE: 001 - AMBULÂNCIA - AMPLA CONCORRÊNCIA	37	37976	COMBUSTÍVEL: DIESEL, COR: BRANCA SEGURO DE VEICULO MODELO/MODELO: RENAULT MASTER MATICAR 19, PLACA: BBO-8117, RENAVAM: 01128527593, CHASSI: 93YMAF4XEJJ916672, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2017/2018, COMBUSTÍVEL: DIESEL, COR: BRANCO	SEGURO APÓLICE	UNI	1,00	1.250,60	1.250,60
LOTE: 001 - AMBULÂNCIA - AMPLA CONCORRÊNCIA	38	37976	SEGURO DE VEICULO MODELO/MODELO: MERCEDES BENZ SPRINTER, PLACA: BAI-4128, RENAVAM: 01079172634, CHASSI: BAC906633GE113720, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2015/2016, COMBUSTÍVEL: DIESEL, COR: BRANCO	SEGURO APÓLICE	UNI	1,00	1.267,70	1.267,70
LOTE: 001 - AMBULÂNCIA - AMPLA CONCORRÊNCIA	39	37976	SEGURO DE VEICULO MODELO/MODELO: MERCEDES BENZ SPRINTER, PLACA: BAI-4127, RENAVAM: 01079179477, CHASSI: BAC906633GE114427, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2015/2016, COMBUSTÍVEL: DIESEL, COR: BRANCO	SEGURO APÓLICE	UNI	1,00	1.267,70	1.267,70
LOTE: 001 - AMBULÂNCIA - AMPLA CONCORRÊNCIA	40	37976	SEGURO DE VEICULO MODELO/MODELO: MERCEDES BENZ SPRINTER, PLACA: BAM-2933, RENAVAM: 01085572991, CHASSI: BAC906633GE113351, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2015/2016, COMBUSTÍVEL: DIESEL, COR: BRANCO	SEGURO APÓLICE	UNI	1,00	1.267,70	1.267,70
LOTE: 001 - AMBULÂNCIA - AMPLA CONCORRÊNCIA	41	37976	SEGURO DE VEICULO MODELO/MODELO: IVECO MASCARELO ROMA R, PLACA: BCM 3698, RENAVAM: 01166499736, CHASSI: 93ZK1RMH0K8933371, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2018/2019, COMBUSTÍVEL: DIESEL, COR: BRANCO. VD: R\$ 414.000,00 CAPACIDADE DE PASSAGEIROS: 45	SEGURO APÓLICE	UNI	1,00	1.601,70	1.601,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



LOTE: 001 - AMBULÂ NCIA - AMPLA CONCO RRÊNCI A	42	37976	SEGURO DE VEICULO MODELO/MODELO: IVECO MASCARELO ROMA R, PLACA: BCN-7206, RENAVAM: 01168855893, CHASSI: 93ZK1RMH0K8933330, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2018/2019, COMBUSTÍVEL: DIESEL, COR: BRANCO, VD: 414.000,00 CAPACIDADE DE PASSAGEIROS : 45	SEGURO APÓLICE	UNI	1,00	1.601,70	1.601,70
LOTE: 001 - AMBULÂ NCIA - AMPLA CONCO RRÊNCI A	43	37976	SEGURO DE VEICULO MODELO/MODELO: CHEVROLET ONIX PLUS 10TAT LT1 PLACA: RHX- 8H46, RENAVAM:01297012710, CHASSI:9BGEB69H0NG19 7938 , ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2022/2022, COMBUSTÍVEL: FLEX, COR: BRANCO	SEGURO APÓLICE	UNI	1,00	633,60	633,60
TOTAL								37.995,00

Referentes ao Objeto do **Pregão nº 38/2022 - PMI**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1 Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 37.995,00** (Trinta e Sete Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais), referente aos **Lotes** constantes da **CLÁUSULA PRIMEIRA**, deste Contrato, pelo menor preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 30 dias após o atestado da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2 O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7507 de 21 de Junho de 2011;

3.3: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

3.4: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1740	04.001.15.452.0011.2027	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1750	04.001.15.452.0011.2027	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1760	04.001.15.452.0011.2027	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

5.1 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado;

CLÁUSULA SEXTA: Prazos e Condições de Entrega e Recebimento–

6.1 O licitante vencedor deverá **prestar os serviços** conforme especificação e quantidades constantes da proposta de preços e Solicitação expedida pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **7 (sete) dias** úteis, contados a partir da solicitação;

6.2 A entrega será realizada na **VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS** ;

6.3 O RECEBIMENTO SE EFETIVARÁ NOS SEGUINTE TERMOS:

6.1.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com os serviços solicitados;

6.1.2 Definitivamente, após a verificação dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente;

6.1.3 Caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da realização dos serviços na Nota Fiscal;

6.1.4 Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido no Edital, seus anexos e a consequente Solicitação de Serviço/Compras, o mesmo será recusado, cabendo ao **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 24h00min (vinte e quatro) a substituição dos produtos/serviços, contadas da data do recebimento da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;

6.1.5 Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto/serviço também seja rejeitado, estará o **FORNECEDOR** incorrendo em atraso na entrega dos materiais, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas no Edital do **Pregão nº 38/2022**, podendo ainda aplicar o disposto no Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.6 Ainda que recebido em caráter definitivo subsista, na forma da Lei, a responsabilidade do **FORNECEDOR** pela qualidade e segurança dos serviços ora licitado;

6.1.7 Os custos de retificação dos materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas do **FORNECEDOR**;

6.1.8 Somente será aceito e recebido o objeto da presente licitação desde que o mesmo atenda às especificações constante da proposta do **FORNECEDOR**, deste Edital e seus anexos e que estejam em perfeitas condições de uso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

7.1: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 7.1.1** A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório **Pregão nº 38/2022**, consoante ao que estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 7.1.2** Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial em conformidade com a Portaria nº 1.550 de 13 de março de 2020, que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços;
- 7.1.3** Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.1.4** Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

8.1: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 8.1.1** Executar o objeto deste instrumento contratual, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando a **CONTRATANTE** com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços/produtos entregues/prestados;
- 8.1.2** Reparar os danos causados, e substituindo os serviços que não estiverem de acordo com as especificações constantes do Edital **Pregão nº 38/2022** e Proposta de Preços;
- 8.1.3** Quanto a substituição dos produtos/serviços reparação que estiverem em desacordo com as especificações constantes da proposta de preços será de inteira responsabilidade do **FORNECEDOR**, assim como todos os custos envolvidos;
- 8.1.4** Em caso de reparação/substituição dos serviços/produtos, conforme item 8.1.2 deste instrumento, cabe ao **FORNECEDOR** substituí-los, no prazo de 24h00min (vinte e quatro) contadas da data de notificação feita pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus para o Município de Ibaíti, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório;
- 8.1.5** Total responsabilidade do **FORNECEDOR** todas as despesas com o transporte dos materiais/execução de serviços, até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação de **Pregão nº 38/2022**;
- 8.1.6** No ato do pagamento, apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- 8.1.7** Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.
- 8.1.8** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 30% (Trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

9.2 A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

9.3 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

9.4 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão—

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

10.1.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização—

11.1 A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pelo Município de Ibaiti, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com a Portaria nº 081 de 02 de fevereiro de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável—

12.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lide supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos—

13.1 A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência—



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



14.1 O presente Contrato terá vigência pelo período de **365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

15.1 Os dados do Contrato são decorrentes do Processo Licitatório **Pregão nº 38/2022 - PMI**;

15.2 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrentes do presente instrumento, serão realizadas através de publicações no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

16.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões-

17.1 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção

18.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática Corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática Fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática Colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática Coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática Obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18.5 Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro-

19.1 Fica eleito o foro da comarca de Ibaity (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaity, 07 julho de 2022.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Município de Ibaity /PR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MARCELO WAIS
GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ nº 90.180.605/0001-02
CONTRATADA

CLODOALDO BARBOSA DIAS
FISCAL DO CONTRATO

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



Município de Ibaiti - 2022

Contratos itens, aditivos



Página:1

Sequência: 2841	Contrato: 000220-1/2022	SIM-AM: 2202022	Tipo de ato: Contrato	
Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Fornecedor
07/07/2022	06/07/2023	07/07/2022	06/07/2023	55485-5 GENTE SEGURADORA S/A
Gestor	Início exec.gestor		Fim exec.gestor	

Local
11 VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Licitação
Pregão - 3 000038/2022

Itens:

Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total	Tp Controle
001	001	SEGURO DE VEICULO	192/2022	UNI	1,00	2.261,20	2.261,20	Q
001	002	SEGURO DE VEICULO	192/2022	UNI	1,00	2.286,20	2.286,20	Q
001	003	SEGURO DE VEICULO	192/2022	UNI	1,00	2.123,30	2.123,30	Q
001	004	SEGURO DE VEICULO	192/2022	UNI	1,00	2.286,20	2.286,20	Q
001	005	SEGURO DE VEICULO	192/2022	UNI	1,00	2.286,20	2.286,20	Q
001	006	SEGURO DE VEICULO	192/2022	UNI	1,00	2.286,20	2.286,20	Q
001	007	SEGURO DE VEICULO	192/2022	UNI	1,00	437,50	437,50	Q
001	008	SEGURO DE VEICULO	192/2022	UNI	1,00	439,20	439,20	Q
001	009	SEGURO DE VEICULO	192/2022	UNI	1,00	437,50	437,50	Q
001	010	SEGURO DE VEICULO	192/2022	UNI	1,00	437,50	437,50	Q
001	011	SEGURO DE VEICULO	192/2022	UNI	1,00	437,50	437,50	Q
001	012	SEGURO DE VEICULO	192/2022	UNI	1,00	437,50	437,50	Q
001	013	SEGURO DE VEICULO	192/2022	UNI	1,00	437,50	437,50	Q
001	014	SEGURO DE VEICULO	192/2022	UNI	1,00	437,50	437,50	Q
001	015	SEGURO DE VEICULO	192/2022	UNI	1,00	437,50	437,50	Q
001	016	SEGURO DE VEICULO	192/2022	UNI	1,00	437,50	437,50	Q
001	017	SEGURO DE VEICULO	192/2022	UNI	1,00	437,50	437,50	Q
001	018	SEGURO DE VEICULO	192/2022	UNI	1,00	437,50	437,50	Q
001	019	SEGURO DE VEICULO	192/2022	UNI	1,00	437,50	437,50	Q
001	020	SEGURO DE VEICULO	192/2022	UNI	1,00	437,50	437,50	Q
001	021	SEGURO DE VEICULO	192/2022	UNI	1,00	437,50	437,50	Q
001	022	SEGURO DE VEICULO	192/2022	UNI	1,00	437,50	437,50	Q
001	023	SEGURO DE VEICULO	192/2022	UNI	1,00	437,50	437,50	Q
001	024	SEGURO DE VEICULO	192/2022	UNI	1,00	437,50	437,50	Q
001	025	SEGURO DE VEICULO	192/2022	UNI	1,00	440,50	440,50	Q
001	026	SEGURO DE VEICULO	192/2022	UNI	1,00	440,50	440,50	Q
001	027	SEGURO DE VEICULO	192/2022	UNI	1,00	440,50	440,50	Q
001	028	SEGURO DE VEICULO	192/2022	UNI	1,00	437,50	437,50	Q
001	029	SEGURO DE VEICULO	192/2022	UNI	1,00	437,50	437,50	Q
001	030	SEGURO DE VEICULO	192/2022	UNI	1,00	437,50	437,50	Q
001	031	SEGURO DE VEICULO	192/2022	UNI	1,00	437,50	437,50	Q
001	032	SEGURO DE VEICULO	192/2022	UNI	1,00	437,50	437,50	Q
001	033	SEGURO DE VEICULO	192/2022	UNI	1,00	437,50	437,50	Q
001	034	SEGURO DE VEICULO	192/2022	UNI	1,00	1.250,60	1.250,60	Q
001	035	SEGURO DE VEICULO	192/2022	UNI	1,00	1.250,60	1.250,60	Q
001	036	SEGURO DE VEICULO	192/2022	UNI	1,00	1.250,60	1.250,60	Q
001	037	SEGURO DE VEICULO	192/2022	UNI	1,00	1.250,60	1.250,60	Q
001	038	SEGURO DE VEICULO	192/2022	UNI	1,00	1.267,70	1.267,70	Q
001	039	SEGURO DE VEICULO	192/2022	UNI	1,00	1.267,70	1.267,70	Q
001	040	SEGURO DE VEICULO	192/2022	UNI	1,00	1.267,70	1.267,70	Q
001	041	SEGURO DE VEICULO	192/2022	UNI	1,00	1.601,70	1.601,70	Q
001	042	SEGURO DE VEICULO	192/2022	UNI	1,00	1.601,70	1.601,70	Q
001	043	SEGURO DE VEICULO	192/2022	UNI	1,00	633,60	633,60	Q

TOTAL DO CONTRATO

Valor original do contrato: 37.995,00

(*) Valor atualizado do contrato: 37.995,00

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)



Município de Ibaiti - 2022
Contratos itens, aditivos



Página 2

TOTAL GERAL

Valor original do contrato: 37.995,00
(*) Valor atualizado do contrato: 37.995,00

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

Critérios de seleção:

- Sequência do contrato: 2841
- Imprimir itens
- Imprimir aditivo
- Imprimir itens do aditivo



Município de Ibaí - 2022

Classificação por Fornecedor

Pregão 38/2022

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sd
Fornecedor: 55485-5 GENTE SEGURADORA S/A CNPJ: 90.180.605/0001-02 Telefone: 35363938 Status: Habilitado Email: Representante: 55485-3 MARCELO W/AS									
Lote 001 - AMBULÂNCIA - AMPLA CONCORRÊNCIA									
001	37976 SEGURO DE VEICULO	UNI	1,00	Classificado	SEGURO APÁ*LICE	SEGURO APÁ*LICE	2.261,20	2.261,20	*
002	MODELO RENAULT MASTER REVESA - PLACA RHT-1F04, RENAVAM: 0128.874905-5 CHASSI 93YMAFEXCMJ795552, ANO DE FABRICAÇÃO/ANO/DE: 2020/2021, COMBUSTÍVEL/DIESEL, COR: BRANCA	UNI	1,00	Classificado	SEGURO APÁ*LICE	SEGURO APÁ*LICE	2.286,20	2.286,20	*
003	MODELO MODELO RENAULT MASTER REVESA - PLACA RHT-0650, RENAVAM: 0128.865506-6, CHASSI 93YMAFEXCMJ1212124, ANO DE FABRICAÇÃO/ANO/DE: 2021/2022, COMBUSTÍVEL/DIESEL, COR: BRANCA	UNI	1,00	Classificado	SEGURO APÁ*LICE	SEGURO APÁ*LICE	2.123,30	2.123,30	*
004	MODELO MODELO IM BENZ 415 REVESCO AMB - PLACA BDV-2E569, RENAVAM: 0122.055730-0, CHASSI 8AC906533KE174276, ANO DE FABRICAÇÃO/ANO/DE: 2019/2019, COMBUSTÍVEL/DIESEL, COR: BRANCA	UNI	1,00	Classificado	SEGURO APÁ*LICE	SEGURO APÁ*LICE	2.286,20	2.286,20	*
005	MODELO MODELO RENAULT MASTER REVESA - PLACA RHT-0558, RENAVAM: 0128.860014-0, CHASSI 93YMAFEXCMJ122059, ANO DE FABRICAÇÃO/ANO/DE: 2021/2022, COMBUSTÍVEL/DIESEL, COR: BRANCA	UNI	1,00	Classificado	SEGURO APÁ*LICE	SEGURO APÁ*LICE	2.286,20	2.286,20	*
006	MODELO MODELO RENAULT MASTER REVESA - PLACA RHT-0567, RENAVAM: 0128.860235-6, CHASSI 93YMAFEXCMJ973337, ANO DE FABRICAÇÃO/ANO/DE: 2021/2022, COMBUSTÍVEL/DIESEL, COR: BRANCA	UNI	1,00	Classificado	SEGURO APÁ*LICE	SEGURO APÁ*LICE	2.286,20	2.286,20	*
007	MODELO MODELO RENAULT MASTER REVESA - PLACA RHT-061, RENAVAM: 0128.860399-9, CHASSI 93YMAFEXCMJ973337, ANO DE FABRICAÇÃO/ANO/DE: 2021/2022, COMBUSTÍVEL/DIESEL, COR: BRANCA	UNI	1,00	Classificado	SEGURO APÁ*LICE	SEGURO APÁ*LICE	437,50	437,50	*
008	MODELO MODELO VOLKSWAGEN GOL PLACA BHA-2H37, RENAVAM: 012558617193, CHASSI 9BWA6454UN016247, ANO DE FABRICAÇÃO/ANO/DE: 2021/2022, COMBUSTÍVEL/FLEX, COR: BRANCO	UNI	1,00	Classificado	SEGURO APÁ*LICE	SEGURO APÁ*LICE	439,20	439,20	*
009	MODELO MODELO FIAT LINEA ESSENCE 1.8, PLACA BAG-7274, RENAVAM: 0176791759, CHASSI 9Bd1105b9g 1575921, ANO DE FABRICAÇÃO/ANO/DE: 2015/2016, COMBUSTÍVEL/FLEX, COR: BRANCO	UNI	1,00	Classificado	SEGURO APÁ*LICE	SEGURO APÁ*LICE	437,50	437,50	*
010	MODELO MODELO FIAT LINEA ESSENCE 1.8, PLACA AZY-1263, RENAVAM: 01053490348, CHASSI 9BD1105BSG1575960, ANO DE FABRICAÇÃO/ANO/DE: 2015/2016, COMBUSTÍVEL/FLEX, COR: BRANCO	UNI	1,00	Classificado	SEGURO APÁ*LICE	SEGURO APÁ*LICE	437,50	437,50	*
011	MODELO MODELO FIAT PALIO FIRE, PLACA AZY-0338, RENAVAM: 01265130180, CHASSI 9BD17122LF5564138, ANO DE FABRICAÇÃO/ANO/DE: 2014/2015, COMBUSTÍVEL/FLEX, COR: BRANCO	UNI	1,00	Classificado	SEGURO APÁ*LICE	SEGURO APÁ*LICE	437,50	437,50	*
012	MODELO MODELO FIAT PALIO FIRE, PLACA AZY-0341, RENAVAM: 01265427015, CHASSI 9BD17122LF556434, ANO DE FABRICAÇÃO/ANO/DE: 2014/2015, COMBUSTÍVEL/FLEX, COR: BRANCO	UNI	1,00	Classificado	SEGURO APÁ*LICE	SEGURO APÁ*LICE	437,50	437,50	*
013	MODELO MODELO FIAT DOBLO, PLACA AUQ-8742, RENAVAM: 00379288079, CHASSI 9BD223246C2023401, ANO DE FABRICAÇÃO/ANO/DE: 2011/2012, COMBUSTÍVEL/FLEX, COR: BRANCO	UNI	1,00	Classificado	SEGURO APÁ*LICE	SEGURO APÁ*LICE	437,50	437,50	*
014	MODELO MODELO FIAT MOBILIKE, PLACA BBO-8114, RENAVAM: 01127242501, CHASSI 9BD341ASXJY73224, ANO DE FABRICAÇÃO/ANO/DE: 2017/2018, COMBUSTÍVEL/FLEX, COR: BRANCO	UNI	1,00	Classificado	SEGURO APÁ*LICE	SEGURO APÁ*LICE	437,50	437,50	*
015	MODELO MODELO FIAT STRADA WORKING, PLACA BAP-7922, RENAVAM: 01090360379, CHASSI 9BD57834UGB100194, ANO DE FABRICAÇÃO/ANO/DE: 2016/2016, COMBUSTÍVEL/FLEX, COR: BRANCO	UNI	1,00	Classificado	SEGURO APÁ*LICE	SEGURO APÁ*LICE	437,50	437,50	*
016	MODELO MODELO VOLKSWAGEN GOL, PLACA BES-5F09, RENAVAM: 01248289827, CHASSI 9BWA6454UMT093096, ANO DE FABRICAÇÃO/ANO/DE: 2021/2022, COMBUSTÍVEL/FLEX, COR: BRANCO	UNI	1,00	Classificado	SEGURO APÁ*LICE	SEGURO APÁ*LICE	437,50	437,50	*
017	MODELO MODELO VOLKSWAGEN GOL POWER 1.6, PLACA AUT-1045, RENAVAM: 345257294, CHASSI 9BWA6051CT070125, ANO DE FABRICAÇÃO/ANO/DE: 2011/2012, COMBUSTÍVEL/FLEX, COR: BRANCO	UNI	1,00	Classificado	SEGURO APÁ*LICE	SEGURO APÁ*LICE	437,50	437,50	*

Emitido por: ANDREIA CRISTINA GENTILE BUZIOIA, na versão: 55301





Município de Ibaí - 2022

Classificação por Fornecedor

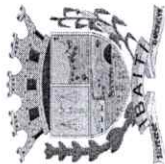
Pregão 38/2022

Página 2

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
017	37976 SEGURO DE VEICULO	UNI	1,00	Classificado	SEGURO APÃ LICE		437,50	437,50	*
	MODELO MODELO: VOLKSWAGEN GOL PLACA BES-5F92, RENAVAM: 01246134343, CHASSI: 9BWAG45UMT090622, ANO DE FABRICAÇÃO MODELO: 2021/2022, COMBUSTÍVEL FLEX, COR: BRANCO								
018	37976 SEGURO DE VEICULO	UNI	1,00	Classificado	SEGURO APÃ LICE		437,50	437,50	*
	MODELO MODELO: VOLKSWAGEN GOL PLACA RHA-6F86, RENAVAM: 01258605918, CHASSI: 9BWAG45U2N016327, ANO DE FABRICAÇÃO MODELO: 2021/2022, COMBUSTÍVEL FLEX, COR: BRANCO								
019	37976 SEGURO DE VEICULO	UNI	1,00	Classificado	SEGURO APÃ LICE		437,50	437,50	*
	MODELO MODELO: VOLKSWAGEN GOL PLACA BES-6B73, RENAVAM: 01248293239, CHASSI: 9BWAG45U7MT093001, ANO DE FABRICAÇÃO MODELO: 2021/2022, COMBUSTÍVEL FLEX, COR: BRANCO								
020	37976 SEGURO DE VEICULO	UNI	1,00	Classificado	SEGURO APÃ LICE		437,50	437,50	*
	MODELO MODELO: VOLKSWAGEN GOL PLACA BBN-8229, RENAVAM: 01127330958, CHASSI: 9BWAG45U3HT102332, ANO DE FABRICAÇÃO MODELO: 2017/2017, COMBUSTÍVEL FLEX, COR: BRANCO								
021	37976 SEGURO DE VEICULO	UNI	1,00	Classificado	SEGURO APÃ LICE		437,50	437,50	*
	MODELO MODELO: VOLKSWAGEN GOL PLACA BEX-1F50, RENAVAM: 01254940674, CHASSI: 9BWAG45UGN004239, ANO DE FABRICAÇÃO MODELO: 2021/2022, COMBUSTÍVEL FLEX, COR: BRANCO								
022	37976 SEGURO DE VEICULO	UNI	1,00	Classificado	SEGURO APÃ LICE		437,50	437,50	*
	MODELO MODELO: VOLKSWAGEN GOL TL MCV, PLACA BBN-8284, RENAVAM: 01127365883, CHASSI: 9BWAG45U94HP125798, ANO DE FABRICAÇÃO MODELO: 2017/2017, COMBUSTÍVEL FLEX, COR: BRANCO								
023	37976 SEGURO DE VEICULO	UNI	1,00	Classificado	SEGURO APÃ LICE		437,50	437,50	*
	MODELO MODELO: VOLKSWAGEN GOL TL MCV, PLACA BBN-8281, RENAVAM: 01127369861, CHASSI: 9BWAG45U1HP125873, ANO DE FABRICAÇÃO MODELO: 2017/2017, COMBUSTÍVEL FLEX, COR: BRANCO								
024	37976 SEGURO DE VEICULO	UNI	1,00	Classificado	SEGURO APÃ LICE		437,50	437,50	*
	MODELO MODELO: VOLKSWAGEN GOL PLACA RHA-3E01, RENAVAM: 01258619170, CHASSI: 9BWAG45U5NT016273, ANO DE FABRICAÇÃO MODELO: 2021/2022, COMBUSTÍVEL FLEX, COR: BRANCO								
025	37976 SEGURO DE VEICULO	UNI	1,00	Classificado	SEGURO APÃ LICE		440,50	440,50	*
	MODELO MODELO: RENAULT SANDERO AUTH, PLACA BBO-3862, RENAVAM: 01127459470, CHASSI: 93Y5SRF84J955984, ANO DE FABRICAÇÃO MODELO: 2017/2018, COMBUSTÍVEL FLEX, COR: BRANCO								
026	37976 SEGURO DE VEICULO	UNI	1,00	Classificado	SEGURO APÃ LICE		440,50	440,50	*
	MODELO MODELO: RENAULT SANDERO AUTH, PLACA BBO-3804, RENAVAM: 01127456358, CHASSI: 93Y5SRF84J955280, ANO DE FABRICAÇÃO MODELO: 2017/2018, COMBUSTÍVEL FLEX, COR: BRANCO								
027	37976 SEGURO DE VEICULO	UNI	1,00	Classificado	SEGURO APÃ LICE		440,50	440,50	*
	MODELO MODELO: RENAULT SANDERO AUTH, PLACA BBO-3905, RENAVAM: 01127454738, CHASSI: 93Y5SRF84J955118, ANO DE FABRICAÇÃO MODELO: 2017/2018, COMBUSTÍVEL FLEX, COR: BRANCO								
028	37976 SEGURO DE VEICULO	UNI	1,00	Classificado	SEGURO APÃ LICE		437,50	437,50	*
	MODELO MODELO: VOLKSWAGEN GOL PLACA RHA-4J51, RENAVAM: 01258807677, CHASSI: 9BWAG45UXNT016091, ANO DE FABRICAÇÃO MODELO: 2021/2022, COMBUSTÍVEL FLEX, COR: BRANCO								
029	37976 SEGURO DE VEICULO	UNI	1,00	Classificado	SEGURO APÃ LICE		437,50	437,50	*
	MODELO MODELO: RENAULT LOGAN EXPRESSION 1.6, PLACA BCO-1857, RENAVAM: 01168627258, CHASSI: 93Y4SRFH4KJ616144, ANO DE FABRICAÇÃO MODELO: 2018/2019, COMBUSTÍVEL FLEX, COR: BRANCO								
030	37976 SEGURO DE VEICULO	UNI	1,00	Classificado	SEGURO APÃ LICE		437,50	437,50	*
	MODELO MODELO: CHEVROLET PRISMA 1.4 LT, PLACA BCO-7162, RENAVAM: 01186841548, CHASSI: 9BKGK569VOKG23115, ANO DE FABRICAÇÃO MODELO: 2019/2019, COMBUSTÍVEL FLEX, COR: BRANCO								
031	37976 SEGURO DE VEICULO	UNI	1,00	Classificado	SEGURO APÃ LICE		437,50	437,50	*
	MODELO MODELO: CHEVROLET COBALT 1.8 LTZ, PLACA BAS-1784, RENAVAM: 0103831849, CHASSI: 9BKGK569VOKG159963, ANO DE FABRICAÇÃO MODELO: 2016/2016, COMBUSTÍVEL FLEX, COR: BRANCO								
032	37976 SEGURO DE VEICULO	UNI	1,00	Classificado	SEGURO APÃ LICE		437,50	437,50	*
	MODELO MODELO: VOLKSWAGEN GOL TL MCV, PLACA BBN-8283, RENAVAM: 01127367274, CHASSI: 9BWAG45U1HP125520, ANO DE FABRICAÇÃO MODELO: 2017/2017, COMBUSTÍVEL FLEX, COR: BRANCO								
033	37976 SEGURO DE VEICULO	UNI	1,00	Classificado	SEGURO APÃ LICE		437,50	437,50	*
	MODELO MODELO: CHEVROLET PRISMA 1.4 LT, PLACA BCO-6635, RENAVAM: 01186519620, CHASSI: 9BKGK569VOKG230633, ANO DE FABRICAÇÃO MODELO: 2019/2019, COMBUSTÍVEL FLEX, COR: BRANCO								
034	37976 SEGURO DE VEICULO	UNI	1,00	Classificado	SEGURO APÃ LICE		1.250,60	1.250,60	*
	MODELO MODELO: FORD TRANSIT JAEDI, PLACA ANB-3562, RENAVAM: 490600948, CHASSI: WFOXXTBF8T514388, ANO DE FABRICAÇÃO MODELO: 2011/2011, COMBUSTÍVEL DIESEL, COR: BRANCA								

Emitido por: ANDREA CRISTINA GENTILE BUZQUIA, na versão: 55301





Município de Ibaí - 2022
Classificação por Fornecedor
Pregão 38/2022

Página 3

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
005	37976 SEGURO DE VEICULO MODELO/MODELO: PEUGEOT BOXER, PLACA: APM-9269, RENAVAM: 00944274323, CHASSI: 936ZBPMFA2018161, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2007/2008, COMBUSTIVEL: DIESEL, COR: BRANCA	UNI	1,00	Classificado	SEGURO APÁ*LICE		1.250,60	1.250,60	*
006	37976 SEGURO DE VEICULO MODELO/MODELO: RENAULT MASTER MATICAR 19, PLACA: BBO-8115, RENAVAM: 01128525264, CHASSI: 93YMAF4XELJ959150, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2017/2018, COMBUSTIVEL: DIESEL, COR: BRANCA	UNI	1,00	Classificado	SEGURO APÁ*LICE		1.250,60	1.250,60	*
007	37976 SEGURO DE VEICULO MODELO/MODELO: RENAULT MASTER MATICAR 19, PLACA: BBO-8117, RENAVAM: 01128527593, CHASSI: 93YMAF4XELJ916572, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2017/2018, COMBUSTIVEL: DIESEL, COR: BRANCO	UNI	1,00	Classificado	SEGURO APÁ*LICE		1.250,60	1.250,60	*
008	37976 SEGURO DE VEICULO MODELO/MODELO: MERCEDES BENZ SPRINT, PLACA: BAI-4128, RENAVAM: 01079172634, CHASSI: BAC906633GE113720, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2015/2016, COMBUSTIVEL: DIESEL, COR: BRANCO	UNI	1,00	Classificado	SEGURO APÁ*LICE		1.267,70	1.267,70	*
009	37976 SEGURO DE VEICULO MODELO/MODELO: MERCEDES BENZ SPRINT, PLACA: BAI-4127, RENAVAM: 01079179477, CHASSI: BAC906633GE114427, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2015/2016, COMBUSTIVEL: DIESEL, COR: BRANCO	UNI	1,00	Classificado	SEGURO APÁ*LICE		1.267,70	1.267,70	*
040	37976 SEGURO DE VEICULO MODELO/MODELO: MERCEDES BENZ SPRINT, PLACA: BAM-2333, RENAVAM: 01065572991, CHASSI: BAC906633GE113351, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2015/2016, COMBUSTIVEL: DIESEL, COR: BRANCO	UNI	1,00	Classificado	SEGURO APÁ*LICE		1.267,70	1.267,70	*
041	37976 SEGURO DE VEICULO MODELO/MODELO: IVECO MASCARELO ROMA R, PLACA: BCM-3698, RENAVAM: 01166499736, CHASSI: 93ZK1RMH0K6933371, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2018/2019, COMBUSTIVEL: DIESEL, COR: BRANCO, VD: R\$ 414.000,00	UNI	1,00	Classificado	SEGURO APÁ*LICE		1.601,70	1.601,70	*
042	37976 SEGURO DE VEICULO MODELO/MODELO: IVECO MASCARELO ROMA R, PLACA: BCN-7206, RENAVAM: 01168855893, CHASSI: 93ZK1RMH0K6933330, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2018/2019, COMBUSTIVEL: DIESEL, COR: BRANCO, VD: 414.000,00	UNI	1,00	Classificado	SEGURO APÁ*LICE		1.601,70	1.601,70	*
043	37976 SEGURO DE VEICULO MODELO/MODELO: CHEVROLET ONIX PLUS 10TAT LT1 PLACA: RHX-8H46, RENAVAM: 012597012710, CHASSI: 9BGB69H0NG197938, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2022/2022, COMBUSTIVEL: FLEX, COR: BRANCO	UNI	1,00	Classificado	SEGURO APÁ*LICE		633,60	633,60	*

VALOR TOTAL: 37.995,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41



DESPACHO

PAD Nº 23.028/2022, de 30/08/2022.

Processo Licitatório - Pregão Eletrônico de n.º 038/2022

Redimensionamento/Acréscimo = Acréscimo no valor do Lote 01 - Item 01, com a inclusão de quatro veículos (M. Bens 516 Sprinter Placa SDU6G58 - M. Bens 516 Sprinter Placa SDU6G59 - M. Bens 516 Sprinter Placa SDU6G61 - Renault Master Reversa Placa SDU6G59), gerando um acréscimo de 17.128%.

Recebi na data de hoje,

Determino ao Diretor do Departamento de Licitações e Contratos que tome as seguintes providências:

- Autue-se o presente pedido de acréscimo de valor no Lote 01 - Item 01, de 17.128% no valor do Contrato Administrativo de nº220/2022, conforme Processo de Pregão Eletrônico de nº038/2022, realizado pela Administração Municipal.

1. Após, determino a prática dos seguintes atos administrativos e juntadas de documentos:

1.1 - Diante da existência da necessidade da alteração de valor do contrato:

1.1.1 - Junte-se para comprovar quanto à vigência, documentos referentes ao procedimento licitatório realizado, o contrato original assinado pelas partes e eventuais termos aditivos precedentes;

1.1.1 - Junte-se manifestação da Administração (preferencialmente do gestor do contrato) acerca da execução do contrato.

2.1.3. - Junte-se Certidão do Gestor do Contrato da existência ou não de algum registro de sanção à empresa contratada, cujos efeitos tornem-a proibida de celebrar contrato administrativo e alcance a Administração contratante;

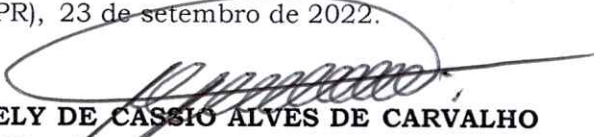
2.1.4. - Junte-se comprovantes da manutenção das mesmas condições de habilitação (jurídica, fiscal e financeira) exigidas na licitação, (art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

2. Parecer Jurídico Referencial - sobre o acréscimo de valor em itens do contrato administrativo.

3. - Minuta do termo aditivo aprovadas pela PGM em conformidade com o Parecer Referencial.

4. - Uma vez cumpridos todos os requisitos legais antes enumerados, voltem os autos conclusos a esta autoridade competente para análise e autorização do acréscimo (art. 65º, Lei 8.666/93).

Ibaí - (PR), 23 de setembro de 2022.


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41



Declaração de Adequação Orçamentária

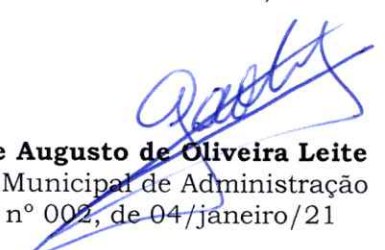
OBJETO: Acréscimo no valor do Lote 01 – Item 01, com a inclusão de quatro veículos (M. Bens 516 Sprinter Placa SDU6G58 - M. Bens 516 Sprinter Placa SDU6G59 - M. Bens 516 Sprinter Placa SDU6G61 – Renault Master Reversa Placa SDU6G59), gerando um acréscimo de 17.128%.

Eu, **Guilherme Augusto de Oliveira Leite**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto de Aditamento do Contrato de nº220/2022, com o acréscimo de 17.128% no Lote 01 – Item 01, gerando um aumento de R\$ 6.500,92(seis mil, quinhentos reais e noventa e dois centavos), a serem empenhados com as seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1740	04.001.15.452.0011.2027	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1750	04.001.15.452.0011.2027	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1760	04.001.15.452.0011.2027	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2022, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaíti, 28 de setembro de 2022.


Guilherme Augusto de Oliveira Leite
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 002, de 04/janeiro/21


Anilson Gonçalves
Contador
CRC/Pr nº 043334/O-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Sr. Prefeito,

Conforme solicitação, informamos Vossa Excelência que referente ao Contrato Administrativo de nº 220/2022; que se referem ao Processo do Pregão Eletrônico de nº038/2022, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA DE VEÍCULOS, PARA A AQUISIÇÃO DE SEGUROS DOS VEÍCULOS ORIUNDOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM GERAL, INCLUINDO OS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, o mesmo tem sua execução estipulada até a data de 06 de julho de 2023, podendo ser aditivado conforme Parecer Referencial de nº002/2021, desde que devidamente autorizado.

Segue Minuta dos Aditivos, realizados em conformidade com o Parecer Referencial.

Ibaiti Pr., 28 de setembro de 2022

Bruno Otávio Dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 031, de 06/01/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41



ANEXO I – MINUTA DO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º220/2022 celebrado pelo O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF n.º 77.008.068/0001-41, e a Empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ sob o n.º 90.180.605/0001-02, inscrição Estadual n.º , inscrição Municipal n.º , com sede localizada na RUA MAL FLORIANO PEIXOTO, 450 - CEP: 90020060 - BAIRRO: CENTRO HISTÓRICO, na cidade de Porto Alegre/RS.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N.º 220/2022 PAD n.º 23.028/2022 DE 30/08/2022.

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico de n.º038/2022, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, entidade de direito público interno, CNPJ n.º 77.008.068/0001-41, com sede na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, n. 23, Centro, Ibaiti - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Antonely de Cássio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n.º 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG n.º 6.259.277-0 SSP/PR, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa, **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ sob o n.º 90.180.605/0001-02, inscrição Estadual n.º , inscrição Municipal n.º , com sede localizada na RUA MAL FLORIANO PEIXOTO, 450 - CEP: 90020060 - BAIRRO: CENTRO HISTÓRICO, na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr(a) MARCELO WAIS**, inscrito no CPF/MF sob n.º 632.005.380-15 e portador da Carteira de Identidade RG n.º 7009036166, residente e domiciliado na RUA MAL FLORIANO PEIXOTO, 450 - CEP: 90020060 - BAIRRO: CENTRO, Porto Alegre/RS, que, ao final, estas subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditamento, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente aditamento o acréscimo no valor de R\$ 6.500,92 (seis mil, quinhentos reais e noventa e dois centavos); correspondendo a 17.128 %, do Lote 01, Item 01, conforme cláusula primeira do Contrato n.º220/2022, referente ao Pregão Eletrônico de n.º038/2022, que teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA DE VEÍCULOS, PARA A AQUISIÇÃO DE SEGUROS DOS VEÍCULOS ORIUNDOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM GERAL, INCLUINDO OS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**; do valor do contrato, conforme Art. 65, I, b e § 1º e § 2º da Lei 8666/93. Conforme itens abaixo discriminados:

ITENS								
LOTE	ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
LOTE: 001 - VAN	44	37976	SEGURO DE VEICULO MODELO/MODELO: MERCEDES BENZ SPRINTER, PLACA: SDU6G58	SEGURO APÓLICE	UNI	1,00	1.455,84	1.455,84
LOTE: 001 - VAN	45	37976	SEGURO DE VEICULO MODELO/MODELO: MERCEDES BENZ SPRINTER, PLACA: SDU6G59	SEGURO APÓLICE	UNI	1,00	1.455,84	1.455,84
LOTE: 001 - VAN	46	37976	SEGURO DE VEICULO MODELO/MODELO: MERCEDES BENZ SPRINTER, PLACA: SDU6G1	SEGURO APÓLICE	UNI	1,00	1.455,84	1.455,84
LOTE: 001			SEGURO DE VEICULO					



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41



AMBULÂNCIAS	47	37976	MODELO:RENAULT MASTER REVESA - PLACA: RHT0159	SEGURO APÓLICE	UNI	1,00	2.133,40	2.133,40
TOTAL:								6.500,92

CLÁUSULA SEGUNDA – DO NOVO VALOR

Fica alterado a Clausula Segunda do Contrato de nº 220/2022, com as alterações elencadas na cláusula primeira deste Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações contidas no processo administrativo licitatório – Pregão Eletrônico de **Nº038/2022**, Contrato Administrativo nº220/2022; Requerimento de Aditivo de acréscimo de valor - PAD – nº 23.028/2022, de 30/08/2022 - Parecer Referencial n. 002/2021 da PGM sobre acréscimos e supressões de valores, autorização do Executivo para formalização do aditivo, os quais passam a fazer parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1740	04.001.15.452.0011.2027	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1750	04.001.15.452.0011.2027	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1760	04.001.15.452.0011.2027	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original, firmado em 07/07/2022, e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, a Fundação e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Este Termo foi elaborado de acordo com a Minuta Aprovada pela **PROGE** mediante **Parecer Jurídico Referencial nº 002/2021**.

Ibaíti (PR), 29 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE IBAÍTI, entidade de direito público interno, CNPJ nº 77.008.068/0001-41, com sede na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, n. 23, Centro, Ibaíti - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Antonely de Cássio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR.

GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, inscrição Estadual nº , inscrição Municipal nº , com sede localizada na RUA MAL FLORIANO PEIXOTO, 450 - CEP: 90020060 - BAIRRO: CENTRO HISTÓRICO, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41



cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr(a) MARCELO WAIS**, inscrito no CPF/MF sob nº 632.005.380-15 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7009036166.

Testemunhas:

ROSÂNGELA TEIXEIRA

RG nº 4.989.267-5

CPF nº 710.877.379-15

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA

RG nº 9.187.331-1

CPF nº 050.143.969-25



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PARECER JURIDICO REFERENCIAL Nº 002/2021

CONSULENTE: Departamento de Licitações e Contratos

ASSUNTO: Acréscimos e supressões em contratos administrativos

CONSULTA JURÍDICA:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
LICITAÇÃO. CONTRATO ADMINISTRATIVO.
ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES. PARECER JURÍDICO
REFERENCIAL. ANÁLISE EM TESE. APROVAÇÃO DE
MINUTA PADRÃO. DECRETO MUNICIPAL

I - CONSULTA

A Secretaria Municipal de Gestão Pública solicita desta Procuradoria emissão de Parecer Jurídico Referencial, com fundamento no Decreto Municipal n. 1924, de 06.05.2019, relativamente às hipóteses de acréscimos e supressões em contratos administrativos.

II - ANÁLISE

1.

Preliminarmente, relevante destacar o conteúdo do referido Decreto, publicado no Diário Oficial do Município (DOM), Edição 1415/19, pág. 1, em 06/05/2019:

Art.1º As minutas de editais de licitação e de chamamento público, bem como as dos instrumentos de contratos, acordos, convênios, parcerias, termos de aditamento, ajustes e outros instrumentos congêneres devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Procuradoria-Geral do Município, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93 e do art. 35, inciso VI, da Lei n. 13.019/2014.

Parágrafo único. Antes do envio do processo para exame da Procuradoria-Geral, o Órgão Consulente deverá elaborar lista de verificação do cumprimento das exigências legais aplicáveis ao caso concreto (check-list), a ser juntada aos autos do processo administrativo.

Art.2º É dispensado o envio do processo à Procuradoria-Geral do Município se houver parecer jurídico referencial exarado por esse órgão, inclusive com aprovação de minuta-padrão, ressalvada a hipótese de consulta acerca de

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****SETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

dúvida jurídica específica, devidamente identificada e motivada, que não seja sanada pelo parecer referencial.

§ 1º O parecer jurídico referencial deverá instruir o processo administrativo em questão, cabendo ao titular da pasta atestar, no caso concreto, o atendimento das exigências legais nele previstas.

§2º A elaboração do parecer jurídico referencial é de competência exclusiva da Procuradoria-Geral do Município, mediante solicitação dos Órgãos da Administração Direta ou dos Entes da Administração Indireta do Município (Autarquias e Fundações), devendo ser firmados pelo Procurador do Município ao qual a consulta foi distribuída, pelo Procurador do Município responsável pelo Setor de Licitações, Convênios e Contratos Administrativos da consulta e ratificados pela Procuradoria-Geral Adjunta de Gestão da Consultoria e pelo Procurador-Geral do Município.

Art.3º Nos procedimentos vinculados à Lei nº 13.019/2014, que regulamenta as parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, quanto à emissão do parecer jurídico, aplica-se o disposto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 34 do Decreto Municipal nº 1210/2017.

Art.4º A Procuradoria-Geral do Município deverá manter controle específico sobre os pareceres referenciais por ela exarados, utilizando-se de sistema ou metodologia que permita a célere consulta aos registros dos documentos.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Como se vê, o decreto prevê a possibilidade de a Procuradoria-Geral do Município emitir parecer que servirá de referência em futuros processos administrativos (daí o nome 'Parecer Jurídico Referencial'), dispensando-se, assim, o encaminhamento destes à análise desse órgão, salvo se subsistir dúvida de ordem jurídica que não seja sanada por este parecer genérico.

Como se vê, o decreto prevê a possibilidade de a Procuradoria-Geral do Município emitir parecer que servirá de referência em futuros processos administrativos (daí o nome 'Parecer Jurídico Referencial'), dispensando-se, assim, o encaminhamento destes à análise desse órgão, salvo se subsistir dúvida de ordem jurídica que não seja sanada por este parecer genérico.

Evidencia-se, assim, a intenção do administrador de dar celeridade aos processos administrativos, evitando-se a formalização de consultas jurídicas idênticas à Procuradoria-Geral, sobretudo em casos considerados rotineiros e que possam ser respondidas com base em manifestação única e genérica.

Tal disposição normativa, a meu ver, encontra fundamento no art. 37, caput, da Constituição Federal, segundo o qual a administração pública deve obedecer, dentre outros, ao princípio da eficiência.

O princípio da eficiência é um dos princípios norteadores da administração pública anexado aos da legalidade, finalidade, da motivação, da razoabilidade, da proporcionalidade, da moralidade, da ampla defesa, do contraditório, da segurança jurídica e do interesse público, e foi incluído no ordenamento jurídico brasileiro de

2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****SETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

forma expressa na Constituição Federal, com a promulgação da emenda constitucional n. 19, de 4 de junho de 1998, alterando o art. 37.

O renomado HELY LOPES MEIRELLES¹ definiu o princípio da eficiência como "o que se impõe a todo agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento profissional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros", acrescentando que "o dever da eficiência corresponde ao dever da boa administração".

Para a professora MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO² "o princípio apresenta-se sob dois aspectos, podendo tanto ser considerado em relação à forma de atuação do agente público, do qual se espera o melhor desempenho possível de suas atuações e atribuições, para lograr os melhores resultados, como também em relação ao modo racional de se organizar, estruturar, disciplinar a administração pública, e também com o intuito de alcance de resultados na prestação do serviço público".

Vale ressaltar que o princípio da eficiência deve estar submetido ao princípio da legalidade, pois nunca se poderá justificar a atuação administrativa contrária ao ordenamento jurídico, por mais eficiente que seja, na medida em que ambos os princípios devem atuar de maneira conjunta e não sobrepostas.

2. Superada essa questão preliminar, passo a análise do mérito da consulta.

2.1.

Os contratos administrativos são mutáveis por natureza. E essa característica se explica, em parte, pela vinculação desses ajustes ao atendimento de interesses públicos, em especial aqueles definidos como primários.

Iniciada a execução do contrato, é possível que se revele necessária a alteração das circunstâncias em que foi celebrado. Nessa hipótese, o engessamento do contrato, especialmente tratando-se de contrato de longa duração, atentaria contra a finalidade pública almejada, pois não atenderia, em nenhuma medida, à concepção de uma prestação eficiente do serviço público, que está sujeito a permanente evolução.

É essa normal instabilidade das circunstâncias originais que dita a constante necessidade de adequação das condições do contrato, que vão se delineando durante a sua execução. Disso resulta o conceito de mutabilidade como fenômeno próprio das formas de prestação dos serviços públicos, pois que, em última análise, tais pactos existem para atender ao interesse público como tal realmente se apresenta, e não uma ficção anacrônica.

A mutabilidade, portanto, conforme já afirmado, é inerente aos contratos, não sendo razoável sejam eles cristalizados e tornados excessivamente rígidos, sobretudo diante das diversas contingências futuras que podem acometer a execução das obrigações durante o prazo do ajuste.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Em razão disso, a mutabilidade dos contratos foi expressamente reconhecida pelo legislador pátrio, podendo ser examinada sob as óticas subjetiva e objetiva.

No plano subjetivo admite-se a alteração das partes contratantes, o que se deve à circunstância de que a atividade empresarial, assim como o interesse público, não é estática e está igualmente sujeita a constantes mutações. Qualquer interpretação restritiva, que admita que a celebração de um contrato administrativo tenha o condão de produzir efeitos como o de impedir alterações societárias, fusões, incorporações, associações com terceiros, seria flagrantemente inconstitucional, por se tratar de interferência indevida e desproporcional no regime privado das sociedades empresárias. É claro que, sob o ângulo do contratante público, esse legítimo direito de alterações inerente à atividade empresarial do contratante privado deve ser compatibilizado com a observância dos princípios que informam a atuação da Administração Pública, devendo avaliar se há indícios de violação ao princípio da licitação no caso de uso ilegítimo e indevido dessas alterações de índole subjetiva.

No plano objetivo, a mutabilidade dos contratos administrativos implica a possibilidade de alteração do objeto pela própria Administração, com vistas à sua adequação aos interesses públicos, que, por natureza, também não são estáticos. É o que expressamente preceitua o artigo 65, no inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei n. 8.666/93, que admite a alteração unilateral do objeto **qualitativamente** e **quantitativamente**, vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;*
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*

(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:

(...)

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Registre-se, primeiro, que a lei permite ao ente público realizar alterações nos contratos de forma unilateral, ou seja, sem depender da concordância do contratado. Trata-se de uma das chamadas cláusulas exorbitantes, plenamente aplicáveis a todos os contratos administrativos, ainda que não escritas, prerrogativa (dever-poder) conferida ao administrador público e que se justificam

4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****SETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

em razão de a Administração atuar em nome do interesse geral, sendo, portanto, mera decorrência do basilar princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado, que informa e norteia todos os institutos do direito administrativo. Nesse sentido, já se manifestou o Superior Tribunal de Justiça:

"3. O poder de alterar unilateralmente o ajuste representa uma prerrogativa à disposição da Administração para concretizar o interesse público. Não se constitui em arbitrariedade nem fonte de enriquecimento ilícito. 4. A modificação quantitativa do valor contratado (acréscimo/supressão) deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e particular), ou seja, a variação do preço deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com aumento/diminuição do objeto, sob pena de desequilíbrio econômico-financeiro, enriquecimento sem causa e frustração da própria licitação". (STJ, REsp nº 666.878, Rel. Min. Denise Arruda, DJ de 29.06.2007.)

Em segundo lugar, há que se esclarecer que tais alterações unilaterais devem estar baseadas em fatos supervenientes (à celebração do contrato) e digam respeito a cláusulas regulamentares ou de serviços, que são aquelas que disciplinam sobre a execução do objeto do contrato, não podendo abarcar, portanto, as cláusulas econômicas-financeiras, que se relacionam com a remuneração do particular e dependem da concordância para serem alteradas.

Em terceiro lugar, há que se deixar claro que "tanto as alterações contratuais quantitativas - que modificam a dimensão do objeto - quanto as unilaterais qualitativas - que mantêm intangível o objeto, em natureza e em dimensão - estão sujeitas aos limites preestabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93, em face do respeito aos direitos do contratado, prescrito no art. 58, I, da mesma lei, do princípio da proporcionalidade e da necessidade de esses limites serem obrigatoriamente fixados em lei" (Decisão n. 215/1999 - Plenário TCU).

As **alterações qualitativas** (art. 65, I, "a", da Lei n. 8.666/93) são aquelas que modificam o projeto ou suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, e têm por objetivo, por exemplo, permitir que o advento de uma nova tecnologia ou mesmo a ocorrência de circunstâncias fáticas supervenientes se qualifiquem como causas autorizadoras e legitimadoras da modificação do objeto contratual com vistas ao atendimento do interesse público, que é naturalmente dinâmico. A título de exemplo, pode-se mencionar a alteração do projeto de construção de uma escola, quando se descobre, após o início das obras, ser necessário retirar tubulação enterrada no solo, cuja existência era desconhecida.

Para Carlos Ari Sundfeld, "a Administração está autorizada a alterar por si o contrato, modificando as prestações do contratado, tanto no aspecto quantitativo (aumento ou diminuição das prestações), como no qualitativo (modificação do projeto ou das especificações). Contudo, não pode tocar na natureza das prestações, é dizer, a própria identidade do objeto. Assim, por exemplo, é-lhe vedado exigir de empresa contratada para serviço de manutenção de elevadores o reparo de equipamentos de informática. Caso contrário, poderia estar obrigando-a a realizar coisa a que nem remotamente se obrigou ou a que não está preparada".

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****SETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

(SUNDFELD, Carlos Ari. Licitação e contrato administrativo. 2. ed. São Paulo: Malheiros, 1995. p. 232.)

Como regra, tais alterações se submetem aos limites impostos no § 1º do art. 65, com vistas a preservar o princípio da licitação. Ademais, encontram limite no próprio objeto, que não pode ser desconfigurado ou transformado a ponto de desnaturar sua conformação original, sob pena de violação ao princípio da isonomia, porquanto transmuta completamente a licitação original e vulnera o direito subjetivo dos demais concorrentes de participar do certame, daí a necessidade de restar demonstrada a ocorrência de fato superveniente ocorrido durante a execução do contrato.

Contudo, excepcionalizando a regra geral supramencionada, o Tribunal de Contas da União, em resposta a consulta formulada pelo Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal (Processo 930.039/1998-0, Decisão nº 215/1999, Plenário), assentou que "nas hipóteses de alterações contratuais consensuais, **qualitativas** e excepcionalíssimas de contratos de obras e serviços, é facultado à Administração ultrapassar os limites aludidos no item anterior, observados os princípios da finalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, além dos direitos patrimoniais do contratante privado, desde que satisfeitos cumulativamente os seguintes pressupostos: I - não acarretar para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório; II - não possibilitar a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado; III - decorrer de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial; IV - não ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos; V - ser necessárias à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes; VI - demonstrar-se - na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual que extrapole os limites legais mencionados na alínea "a", supra - que as consequências da outra alternativa (a rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação) importam sacrifício insuportável ao interesse público primário (interesse coletivo) a ser atendido pela obra ou serviço, ou seja gravíssimas a esse interesse; inclusive quanto à sua urgência e emergência".

Sobre o tema, mostra-se relevante mencionar a lição de CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELO^[3], nos seguintes termos:

Note-se que a vedação contida no § 2º do art. 65, da Lei 8.666/93 - a de exceder os 25 ou 50% - está reportada tão-somente à alteração unilateral a que se remete a letra "b" do inciso I ("quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta lei", os quais estão fixados no § 1º). Não diz respeito, pois, ao que está mencionado na letra "a" ("modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos").

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****SETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

De fato, o § 2º do art. 65 (que declara inaceitáveis quaisquer acréscimos ou supressões excedentes dos limites fixados) remete expressamente ao parágrafo anterior. Ora, neste, ou seja, no § 1º, está estabelecido que o contrato fica obrigado a aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras até 25% ou, no caso de reforma, 50%. Portanto, ambos os parágrafos (1º e 2º) estão reportados a "acrécimo" ou "diminuição": expressões idênticas ou equivalentes às utilizadas na letra "b" do art. 65, I ("acrécimo ou diminuição"), que é o que trata de alteração de quantitativos. Demais disto, é também nesta letra "b" - unicamente nela - que se faz referência a "nos limites permitidos por esta lei" - expressão que inexistia na letra "a" (que trata de "modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos"). Esta inclusão dos limites em uma e exclusão em outra não pode ser desconsiderada.

Isto não significa, entretanto, total e ilimitada liberdade para a Administração modificar o projeto ou suas especificações, pena de burla ao instituto da licitação. Estas modificações só se justificam perante circunstâncias específicas verificáveis em casos concretos, quando eventos supervenientes, fatores invulgares, anômalos, desconcertantes de sua previsão inicial, vêm a tornar inalcançável o bom cumprimento do escopo que o animara, sua razão de ser, seu "sentido", a menos que, para satisfatório atendimento do interesse público, se lhe promovam alterações. (...) A lei prevê (§ 2º do art. 65) que, por mútuo acordo, admitir-se-ão supressões nas obras, compras e serviços excedentes dos limites dantes referidos (25% ou, no caso de reforma, 50%); não, porém, acréscimos. Parece-nos, entretanto, que a dicção legal, conquanto muitíssimo salutar, não deve ser recebida de modo extremado. É que, por mútuo acordo, segundo entendemos, poderia caber modificação excedente dos limites previstos no § 1º do art. 65 caso ocorra alguma situação anômala, excepcionalíssima, que a justifique, ou, então, em face das chamadas "sujeições imprevistas"; isto é: quando dificuldades naturais insuspeitadas se antepõem à realização da obra ou serviço, exigindo tal acréscimo. (destaque)

Importante mencionar, ainda, por sua relevância, o Acórdão n. 448/2011 do TCU, por meio do qual o Tribunal reputou válida uma alteração contratual que acarretou o aumento do valor do contrato em aproximadamente 2.700%, ou seja, acima do limite legal e em desacordo com os parâmetros fixados na Decisão n. 215/1999, divulgado no Informativo de Jurisprudência sobre Licitação e Contratos nº 52/2011:

Aditivos contratuais superiores aos limites estabelecidos na Lei 8.666/1993: em caráter excepcional, podem ser considerados válidos. Mediante representação, o Tribunal apurou possíveis irregularidades que teriam sido cometidas pela Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia - (Hemobrás), no âmbito do aditamento 01/2010, promovido ao contrato 22/2007, firmado entre aquela estatal e o Laboratoire Français du Fractionnement et des Biotechnologies - (LFB), tendo por objeto inicial a transferência de tecnologia referente ao processo de produção de hemoderivados. O aditivo em questão ensejou acréscimo de, aproximadamente, 2.700% ao valor inicialmente constante do contrato, o qual passou a prever que o LFB encarregar-se-ia não só da transferência de tecnologia referente ao processo de produção de hemoderivados, mas também da própria execução dos serviços de fracionamento de plasma

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****SETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

captado no Brasil. Ao analisar a matéria, o relator destacou que, "embora a assinatura do aditivo 01/2010 não se coadune com a decisão 215/1999-Plenário e, por conseguinte, tenha representado, a princípio, afronta ao art. 65, § 1º, da Lei 8.666, de 21/6/1993, o resultado prático da realização de processo licitatório distinto possivelmente seria o mesmo, qual seja, a contratação do Laboratoire Français du Fractionnement et des Biotechnologies, uma vez que este laboratório foi o único a participar da concorrência internacional que precedeu o contrato 22/2007". A essa possível inexistência de outras empresas interessadas, aditou o relator o fato de que o aditivo 01/2010, ao incumbir o LFB de executar o fracionamento de plasma sob o acompanhamento de técnicos da estatal contratante, ter possibilitado a imediata transferência de tecnologia relacionada ao processo de produção de hemoderivados, independentemente da conclusão das obras de construção da fábrica da Hemobrás, atrasada em decorrência da anulação de duas outras licitações. Acresceu, ainda o relator, que "a contratação de outro laboratório que não o LFB resultaria em retrabalho para a Hemobrás, eis que seus técnicos, após a construção da fábrica, teriam de se adaptar a rotinas e fluxogramas distintos daqueles adotados até então, haja vista se diferenciarem, de laboratório para laboratório, muitos dos procedimentos afetos ao processo de fracionamento de plasma, inclusive com relação à coleta e ao controle de qualidade". Assim, diante das peculiaridades do caso, votou o relator pelo não apenamento do signatário do termo aditivo 01/2010 do contrato 22/2007, o qual, em caráter excepcional, deveria ser considerado válido. Nos termos do voto, o Plenário manifestou sua anuência. Acórdão n.º 448/2011-Plenário, TC-011.298/2010-3, rel. Min. Aroldo Cedraz, 23.02.2011.

É certo que o entendimento acima foi tomado em vista de um caso concreto, que envolve contratação complexa e repleta de peculiaridades, o que, aliás, foi objeto de destaque no próprio Acórdão, onde ressaltou-se que "essa proposta não constitui precedente para que casos de extrapolação dos limites para aditamento de contratos sejam validados, tendo sido considerada, para a atual proposta, a peculiaridade e excepcionalidade do caso em análise".

As **alterações quantitativas** (art. 65, I, "a", da Lei n. 8.666/93), por sua vez, são aquelas que mantêm o objeto do contrato inalterado mas o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias. Devem ser tecnicamente justificadas e ter como causa fatos supervenientes à assinatura do contrato, sob pena de nulidade. Sobre o tema, o TCU, em sede de representação, considerou indevida a celebração dos termos aditivos que resultaram em acréscimos de 25%, tendo em vista que "a demanda de projetos não implementados e o fim do Contrato nº 56/2006 já eram de conhecimento do órgão antes da realização do certame, sendo assente nessa Corte de Contas que os motivos capazes de ensejar o acréscimo devem ser supervenientes à assinatura do contrato". No mesmo sentido, Acórdãos nºs 2.032/2009 e 172/2009, ambos do Plenário, 5.154/2009, da 2ª Câmara e 2.727/2008, da 1ª Câmara. (Grifamos.) (TCU, Acórdão nº 1.748/2011, Plenário, Rel. Min. José Jorge, DOU de 05.07.2011.)

Conforme já exposto, o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 impõe limites para estas alterações contratuais de até 25% do valor inicial atualizado do contrato (somados todos os aditamentos), e no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento até o limite de 50% para seus acréscimos. E, ao contrário do que

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****SETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

acontece com as alterações qualitativas, não há exceção na aplicação das alterações quantitativas, que sempre se submeterão aos referidos percentuais. Apenas as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes podem ultrapassar esses limites.

Importante registrar que, para efeito de observância dos limites de alterações quantitativas, deve-se considerar as supressões e os acréscimos de forma isolada, afastando a metodologia de compensação entre eles, uma vez que essa forma de cálculo pode transfigurar o objeto e violar o princípio da licitação. Assim, não pode um contrato ser objeto de acréscimo de 30% e supressão em 15%, compensando-se os percentuais para se chegar a uma alteração líquida de 15%, que estaria, em tese, aquém do limite legal de 25%.

Essa questão já foi analisada pelo TCU, cujo posicionamento se consolidou no sentido de coibir essas compensações (Acórdãos 749/2010, 2819/2011 e 3105/2013, todos do Plenário). O objetivo é evitar que as alterações resultem na transfiguração do objeto, com a modificação dos itens licitados, gerando um descompasso entre o que foi licitado e o que foi executado, o que geralmente acontecem em licitações de obras públicas mal estruturadas ou planejadas.

2.2

Assim, os requisitos a serem observados para a formalização de aditamento contratuais que impliquem acréscimos ou supressões podem ser assim resumidos:

2.2.1) para as alterações qualitativas: a) haja justificativa técnica acerca da necessidade da modificação do projeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) decorram de fato superveniente à celebração do contrato; c) não haja desconfiguração do objeto contratado; d) na hipótese de acréscimo qualitativo de item não previsto no contrato original, fique demonstrado que o valor a ser pago está de acordo com o praticado no mercado; e) para as alterações unilaterais, observem-se os limites do § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93, somados todos os acréscimos e supressões, calculados sobre o item específico (quando se tratar de licitação por itens) - e não sobre o valor total do lote ou do contrato -, ressaltando-se que, conforme o TCU, tais limites somente poderão ser ultrapassados se houver consenso entre as partes contratantes e se satisfeitos, cumulativamente, os pressupostos contidos na Decisão n. 215/1999 - Plenário, quais sejam: I - não acarretar para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório; II - não possibilitar a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado; III - decorrer de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial; IV - não ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos; V - ser necessárias à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes; VI - demonstrar-se - na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual que extrapole os limites legais mencionados na alínea "a", supra - que as consequências da outra alternativa (a rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação) importam sacrifício insuportável ao interesse público

9



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

primário (interesse coletivo) a ser atendido pela obra ou serviço, ou seja gravíssimas a esse interesse; inclusive quanto à sua urgência e emergência); f) para efeito de observância dos limites de alterações, considerem-se as supressões e os acréscimos de forma isolada, afastando a metodologia de compensação entre eles.

2.2.2) para as alterações quantitativas: a) haja justificativa técnica; b) decorram de fato superveniente à celebração do contrato; c) para as alterações unilaterais, observem-se os limites do § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93, somados todos os acréscimos e supressões, calculados sobre o item específico (quando se tratar de licitação por itens) - e não sobre o valor total do lote ou do contrato; e d) para efeito de observância dos limites de alterações quantitativas, considerem-se as supressões e os acréscimos de forma isolada, afastando a metodologia de compensação entre eles.

III - CONCLUSÃO

Posto isso, cumpridas essas exigências, a alteração do contrato para acréscimos e supressões encontrará respaldo no ordenamento jurídico.

Ficam aprovadas as minutas de termos aditivos que acompanha a presente consulta.

Considerando que as minutas supramencionadas só tratam das alterações quantitativas (alínea 'b' do inciso I do art. 65, da Lei 8.666/93), solicito à consulente a elaboração das minutas que tratem das alterações qualitativas (alínea 'a' do inciso I do art. 65), podendo, caso assim entender mais conveniente, submeter esses casos à análise específica desta PGM.

Ressalto que a presente manifestação jurídica foi realizada em termos genéricos ('em tese') - sem vinculação a qualquer caso específico presente, portanto - e se restringiu aos seus aspectos jurídicos-formais, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, tendo por intuito exclusivo assistir a autoridade administrativa no controle interno da legalidade dos atos administrativos, à qual caberá atestar o atendimento de todas as exigências legais listadas nesta manifestação, conforme dispõe o art. 2º, § 1º, do Decreto Municipal n. 1924/2019.

À ratificação do Procurador Geral do Município, nos termos do art. 2º, § 2º, do referido Decreto Municipal n. 1924/2019.

É o Parecer, SMJ.

Ibaíti (PR), 02 de dezembro de 2021.

VALDEMIR BRAZ BUENO

Procurador Municipal

Portaria n. 675/2001, de 01.02.2001

OAB/PR 15.222



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 2042 | IBAÍTI, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE DEZEMBRO DE 2021

PÁGINA 22



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

De acordo. Aprovo.

JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA

Procurador Geral

Portaria n. 001, de 04/01/2021

OAB-PR 37.806

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. São Paulo: Malheiros, 2002.

² PIETRO, Maria Sylvia Zanella Di. Direito Administrativo. São Paulo: Atlas, 2002.

³ Curso de Direito Administrativo. 23. Ed., Malheiros, 2007, p. 607-609.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41



ANEXO II – PJ REFERENCIAL N. 02/2021

CHECK LIST - ADITIVO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS

Art. 65, I, b e § 1º e § 2º da Lei 8666/93.

Legenda:		S/N = Sim ou Não	FL. = Folha	OBS. = Observações	
Nº.	Fundamento Legal	S/N	FL.	OBS.	
	Ofício de Solicitação - Art. 38 caput da Lei 8.666/93				
	Ofício de solicitação de aditivo	S			
1	Cópia e publicação do contrato inicial e aditivos anteriores	S			
	Justificativa - Art.65 da Lei 8.666/93				
2	Justificativa da necessidade de acréscimo/supressão de forma clara e sucinta.	S			
	Dotação orçamentária -Art. 57 caput da Lei 8.666/93				
3	Certificação de existência de previsão de Recursos Orçamentários	S			
	Pesquisa de preço - inc. IV , artigo 43, Lei 8.666/93				
4	Pesquisa de preço de mercado, a fim de justificar se o preço contratado continua vantajoso.	N			
	Autorização - § 2º do art. 57 da lei nº 8.666/93)				
5	Previa autorização da autoridade competente.	S			
	Minuta do Termo Aditivo - Art.38 da Lei 8.666/93				
6	Minuta do Termo Aditivo – aprovada pelo PROGE – PJR 002/2021	S			
	Parecer Jurídico - Parágrafo único do Art.38 da Lei 8.666/93				
7	Parecer do setor jurídico responsável - Juntar Parecer Jurídico Referencial n. 002/2021 e Atestado de conformidade do processo com o parecer referencial.	S			
	Art. 65 da Lei 8.666/93				
	Alteração Qualitativa (mudança de projeto/especificação)				
8	Alteração Quantitativa (acréscimo ou redução de quantidades)	S			
	Limites - § 1 e § 2 do Art.65 da Lei 8.666/93				
	Acréscimo ou supressões: obras, serviços ou compras (Limite de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.	S			
9	Acréscimo ou supressões: Para reforma de edifício ou equipamento(Limite de até 50% do valor inicial atualizado do contrato.				
	Parâmetro				
10	Valor inicial atualizado do contrato (com reajuste ou repactuação).	N			
	Vigência em curso				
11	Contrato vigente (somente se altera contratos dentro do prazo de vigência).	S			
	Condições de habilitação				
12	Comprovação de manutenção das condições de habilitação da contratação.	N			
	Publicação do Aditivo - Art.61 da Lei 8.666/93S				
13	Publicação do Aditivo.	S			

Obs: A aplicação do checklist não dispensa a análise acurada de todos os documentos do processo.

RAFAEL A. BUENO DE OLIVEIRA
ADVOGADO
OAB/PR 75.940



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41



ANEXO III – PJ REFERENCIAL N. 02/2021

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO COM O PARECER REFERENCIAL 002/2021

Processo n.º 23.028/2022, de 30.08.2022.

Referência / Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA DE VEÍCULOS, PARA A AQUISIÇÃO DE SEGUROS DOS VEÍCULOS ORIUNDOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM GERAL, INCLUINDO OS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor Estimado do Aditivo ao Contrato de nº220/2022, é de R\$ 6.500,92(seis mil, quinhentos reais e noventa e dois centavos).

Atesto que o presente processo, cujo objeto é o acréscimo de valor no percentual de 17.128% do Contrato Administrativo de nº220/202, submete-se à manifestação jurídica referencial correspondente ao Parecer Jurídico Referencial n. 002/2022, cujas recomendações restaram plenamente atendidas ao caso concreto.

Fica assim, dispensada a remessa para os fins do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, de prévio exame e aprovação por parte da Procuradoria Municipal e do Procurador Geral do Município junto ao Departamento Municipal de Licitação e Contratos, conforme autorizado pelo Decreto Municipal n. 1924/2019 de 06.05.2019.

Ibaíti (PR), 29 de setembro de 2022.


Bruno Otávio Dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 031, de 06/01/2021


Rosângela Teixeira
Escriturária
Portaria de Admissão nº735/1996



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Senhor Prefeito,

Conforme documentos apensados a este processo de Aditivo de Acréscimo em 17.128% do Lote 01 – Item 01, do Contrato Administrativo nº220/PMI/2022; Referente ao Pregão Eletrônico de nº038/2022, com vigência estipulada até 06 de julho de 2023; o mesmo se encontra apto para o aditamento, seguindo o tramite do Parecer Referencial, com: ANEXO I – MINUTA DE TERMO ADITIVO – ACRESCIMOS E SUPRESSÕES; - ANEXO II – PJ REFERENCIAL, N. 02/2021 CHECK LIST - ADITIVO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS; ANEXO III – PJ REFERENCIAL N.02/2021 ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO COM O PARECER REFERENCIAL 002/2021.

Desta forma, solicitamos autorização para a devida publicação.

Ibaíti Pr., 29 de setembro de 2022.

Bruno Otávio dos Santos Machado
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 031, de 06/01/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



DESPACHO FINAL

Pedido de Acréscimo no valor do Lote 01 – Item 01, com a inclusão de quatro veículos (M. Bens 516 Sprinter Placa SDU6G58 - M. Bens 516 Sprinter Placa SDU6G59 - M. Bens 516 Sprinter Placa SDU6G61 - Renault Master Revesa Placa SDU6G59), gerando um acréscimo de 17.128%, no valor inicial do Contrato.

CUMPRIDO todos os requisitos legais enumerados, em análise dos documentos apensados a este processo de Aditivo de Acréscimo e 17.128%, do Lote 01 – Item 01 do Contrato Administrativo nº038/PMI/2022, e em conformidade com Lei nº8.666/93, esta autoridade competente AUTORIZA a publicação.

Ibaiti –(PR), 30 de setembro de 2022.


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º220/2022 celebrado pelo **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaity (PR), sito a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF n.º 77.008.068/0001-41, e a Empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ sob o n.º 90.180.605/0001-02, inscrição Estadual n.º , inscrição Municipal n.º , com sede localizada na RUA MAL FLORIANO PEIXOTO, 450 - CEP: 90020060 - BAIRRO: CENTRO HISTÓRICO, na cidade de Porto Alegre/RS.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 220/2022
PAD n.º 23.028/2022 DE 30/08/2022.

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico de nº038/2022, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, entidade de direito público interno, CNPJ nº 77.008.068/0001-41, com sede na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, n. 23, Centro, Ibaity - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Antonely de Cássio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa, **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, inscrição Estadual nº , inscrição Municipal nº , com sede localizada na RUA MAL FLORIANO PEIXOTO, 450 - CEP: 90020060 - BAIRRO: CENTRO HISTÓRICO, na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr(a) MARCELO WAIS**, inscrito no CPF/MF sob nº 632.005.380-15 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7009036166, residente e domiciliado na RUA MAL FLORIANO PEIXOTO, 450 - CEP: 90020060 - BAIRRO: CENTRO, Porto Alegre/RS, que, ao final, estas subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditamento, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente aditamento o acréscimo no valor de R\$ 6.500,92 (seis mil, quinhentos reais e noventa e dois centavos); correspondendo a 17.128 %, do Lote 01, Item 01, conforme cláusula primeira do Contrato nº220/2022, referente ao Pregão Eletrônico de nº038/2022, que teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA DE VEÍCULOS, PARA A AQUISIÇÃO DE SEGUROS DOS VEÍCULOS ORIUNDOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM GERAL, INCLUINDO OS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**; do valor do contrato, conforme Art. 65, I, b e § 1º e § 2º da Lei 8666/93. Conforme itens abaixo discriminados:

ITENS								
LOTE	ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/Serviço	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/Serviço	MARCA DO PRODUTO	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
LOTE: 001 -			SEGURO DE VEICULO					

VAN	44	37976	MODELO/MODELO: MERCEDES BENZ SPRINTER, PLACA: SDU6G58	SEGURO APÓLICE	UNI	1,00	1.455,84	1.455,84
LOTE: 001 - VAN	45	37976	SEGURO DE VEICULO MODELO/MODELO: MERCEDES BENZ SPRINTER, PLACA: SDU6G59	SEGURO APÓLICE	UNI	1,00	1.455,84	1.455,84
LOTE: 001 - VAN	46	37976	SEGURO DE VEICULO MODELO/MODELO: MERCEDES BENZ SPRINTER, PLACA: SDU6G1	SEGURO APÓLICE	UNI	1,00	1.455,84	1.455,84
LOTE: 001 AMBULÂNCIAS	47	37976	SEGURO DE VEICULO MODELO: RENAULT MASTER REVERSA - PLACA: RHT0159	SEGURO APÓLICE	UNI	1,00	2.133,40	2.133,40
TOTAL:								6.500,92

CLÁUSULA SEGUNDA – DO NOVO VALOR

Fica alterado a Clausula Segunda do Contrato de nº 220/2022, com as alterações elencadas na cláusula primeira deste Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações contidas no processo administrativo licitatório – Pregão Eletrônico de Nº038/2022, Contrato Administrativo nº220/2022; Requerimento de Aditivo de acréscimo de valor - PAD – nº 23.028/2022, de 30/08/2022 - Parecer Referencial n. 002/2021 da PGM sobre acréscimos e supressões de valores, autorização do Executivo para formalização do aditivo, os quais passam a fazer parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1740	04.001.15.452.0011.2027	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1750	04.001.15.452.0011.2027	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1760	04.001.15.452.0011.2027	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original, firmado em 07/07/2022, e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, a Fundação e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



Este Termo foi elaborado de acordo com a Minuta Aprovada pela **PROGE** mediante **Parecer Jurídico Referencial nº 002/2021**.

Ibaíti (PR), 30 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE IBAITI, entidade de direito público interno, CNPJ nº 77.008.068/0001-41, com sede na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, n. 23, Centro, Ibaíti - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Antonely de Cássio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR.

AURELINO JOSE ALCANTARA DA SILVA:55770126949

Assinado de forma digital por AURELINO JOSE ALCANTARA DA SILVA:55770126949
Dados: 2022.09.30 15:39:36 -03'00'

GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, inscrição Estadual nº , inscrição Municipal nº , com sede localizada na RUA MAL FLORIANO PEIXOTO, 450 - CEP: 90020060 - BAIRRO: CENTRO HISTÓRICO, na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr(a) MARCELO WAIS**, inscrito no CPF/MF sob nº 632.005.380-15 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7009036166.

Testemunhas:

ROSÂNGELA TEIXEIRA

RG nº 4.989.267-5

CPF nº 710.877.379-15

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA

RG nº 9.187.331-1

CPF nº 050.143.969-25

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO FINAL

Pedido de Acréscimo no valor do Lote 01 – Item 01, com a inclusão de quatro veículos (M. Bens 516 Sprinter Placa SDU6G58 - M. Bens 516 Sprinter Placa SDU6G59 - M. Bens 516 Sprinter Placa SDU6G61 – Renalt Master Revesa Placa SDU6G59), gerando um acréscimo de 17.128%, no valor inicial do Contrato.

CUMPRIDO todos os requisitos legais enumerados, em análise dos documentos apensados a este processo de Aditivo de Acréscimo e 17.128%, do Lote 01 – Item 01 do Contrato Administrativo nº038/PMI/2022, e em conformidade com Lei nº8.666/93, esta autoridade competente AUTORIZA a publicação.

Ibaíti –(PR), 30 de setembro de 2022.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º220/2022 celebrado pelo **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaíti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, e a Empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, inscrição Estadual nº , inscrição Municipal nº , com sede localizada na RUA MAL FLORIANO PEIXOTO, 450 - CEP: 90020060 - BAIRRO: CENTRO HISTÓRICO, na cidade de Porto Alegre/RS.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 220/2022
PAD n.º 23.028/2022 DE 30/08/2022.

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico de nº038/2022, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, entidade de direito público interno, CNPJ nº 77.008.068/0001-41, com sede na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, n. 23, Centro, Ibaíti - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Antonely de Cássio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa, **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, inscrição Estadual nº , inscrição Municipal nº , com sede localizada na RUA MAL FLORIANO PEIXOTO, 450 - CEP: 90020060 - BAIRRO: CENTRO HISTÓRICO, na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr(a) MARCELO WAIS**, inscrito no CPF/MF sob nº 632.005.380-15 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7009036166, residente e domiciliado na RUA MAL FLORIANO PEIXOTO, 450 - CEP: 90020060 - BAIRRO: CENTRO, Porto Alegre/RS, que, ao final, estas subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditamento, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente aditamento o acréscimo no valor de R\$ 6.500,92 (seis mil, quinhentos reais e noventa e dois centavos); correspondendo a 17.128 %, do Lote 01, Item 01, conforme cláusula primeira do Contrato nº220/2022, referente ao Pregão Eletrônico de nº038/2022, que teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA DE VEÍCULOS, PARA A AQUISIÇÃO DE SEGUROS DOS VEÍCULOS ORIUNDOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM GERAL, INCLUINDO OS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**; do valor do contrato, conforme Art. 65, I, b e § 1º e § 2º da Lei 8666/93. Conforme itens abaixo discriminados:

ITENS								
LOTE	ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
LOTE: 001 - VAN	44	37976	SEGURO DE VEICULO MODELO/MODELO: MERCEDES BENZ SPRINTER, PLACA: SDU6G58	SEGURO APÓLICE	UNI	1,00	1.455,84	1.455,84
LOTE: 001 - VAN	45	37976	SEGURO DE VEICULO MODELO/MODELO: MERCEDES BENZ SPRINTER, PLACA: SDU6G59	SEGURO APÓLICE	UNI	1,00	1.455,84	1.455,84
LOTE: 001 - VAN	46	37976	SEGURO DE VEICULO MODELO/MODELO: MERCEDES BENZ SPRINTER, PLACA: SDU6G1	SEGURO APÓLICE	UNI	1,00	1.455,84	1.455,84
LOTE: 001 AMBULÂNCIAS	47	37976	SEGURO DE VEICULO MODELO:RENAULT MASTER REVESA - PLACA: RHT0159	SEGURO APÓLICE	UNI	1,00	2.133,40	2.133,40
TOTAL:								6.500,92

CLÁUSULA SEGUNDA – DO NOVO VALOR

Fica alterado a Clausula Segunda do Contrato de nº 220/2022, com as alterações elencadas na cláusula primeira deste Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações contidas no processo administrativo licitatório – Pregão Eletrônico de Nº038/2022, Contrato Administrativo nº220/2022; Requerimento de Aditivo de acréscimo de valor - PAD – nº 23.028/2022, de 30/08/2022 - Parecer Referencial n. 002/2021 da PGM sobre acréscimos e supressões de valores, autorização do Executivo para formalização do aditivo, os quais passam a fazer parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1740	04.001.15.452.0011.2027	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1750	04.001.15.452.0011.2027	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1760	04.001.15.452.0011.2027	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original, firmado em 07/07/2022, e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, a Fundação e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Este Termo foi elaborado de acordo com a Minuta Aprovada pela PROGE mediante Parecer Jurídico Referencial nº 002/2021.

Ibaíti (PR), 30 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE IBAÍTI, entidade de direito público interno, CNPJ nº 77.008.068/0001-41, com sede na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, n. 23, Centro, Ibaíti - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Antonely de Cássio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR.

GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, inscrição Estadual nº , inscrição Municipal nº , com sede localizada na RUA MAL FLORIANO PEIXOTO, 450 - CEP: 90020060 - BAIRRO: CENTRO HISTÓRICO, na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representado por seu Representante Legal, Sr(a) **MARCELO WAIS**, inscrito no CPF/MF sob nº 632.005.380-15 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7009036166.

Testemunhas:

ROSÂNGELA TEIXEIRA

RG nº 4.989.267-5

CPF nº 710.877.379-15

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA

RG nº 9.187.331-1

CPF nº 050.143.969-25



Município de Ibaíti - 2022
Saldo do contrato

Página:1

Contrato			Aditivo			Anulação			Transferido Ata			Requisição de compra			Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Valor total	Quantidade	Valor total	Valor total	Quantidade	Valor total	Valor total	Quantidade	Valor total	Valor total	Quantidade	Valor total	Valor total
Sequência: 2841 - Contrato: 220/2022																	
Código: 55485 - 5 Nome: GENTE SEGURADORA S/A																	
Lote: 001																	
Item: 001	1,00	2.261,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	2.261,20	0,00	0,00	0,00	0,00
Produto: 37976 SEGURO DE VEICULO																	
Solicitante: 036797 CLODOALDO BARBOSA DIAS																	
Local: 000011 VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS																	
Item: 002	1,00	2.286,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	2.286,20	0,00	0,00	0,00	0,00
Produto: 37976 SEGURO DE VEICULO																	
Solicitante: 036797 CLODOALDO BARBOSA DIAS																	
Local: 000011 VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS																	
Item: 003	1,00	2.123,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	2.123,30	0,00	0,00	0,00	0,00
Produto: 37976 SEGURO DE VEICULO																	
Solicitante: 036797 CLODOALDO BARBOSA DIAS																	
Local: 000011 VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS																	
Item: 004	1,00	2.286,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	2.286,20	0,00	0,00	0,00	0,00
Produto: 37976 SEGURO DE VEICULO																	
Solicitante: 036797 CLODOALDO BARBOSA DIAS																	
Local: 000011 VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS																	
Item: 005	1,00	2.286,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	2.286,20	0,00	0,00	0,00	0,00
Produto: 37976 SEGURO DE VEICULO																	
Solicitante: 036797 CLODOALDO BARBOSA DIAS																	
Local: 000011 VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS																	
Item: 006	1,00	2.286,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	2.286,20	0,00	0,00	0,00	0,00
Produto: 37976 SEGURO DE VEICULO																	
Solicitante: 036797 CLODOALDO BARBOSA DIAS																	
Local: 000011 VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS																	
Item: 007	1,00	437,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	437,50	0,00	0,00	0,00	0,00
Produto: 37976 SEGURO DE VEICULO																	
Solicitante: 036797 CLODOALDO BARBOSA DIAS																	
Local: 000011 VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS																	
Item: 008	1,00	439,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	439,20	0,00
Produto: 37976 SEGURO DE VEICULO																	
Solicitante: 036797 CLODOALDO BARBOSA DIAS																	
Local: 000011 VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS																	
Item: 009	1,00	437,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	437,50	0,00
Produto: 37976 SEGURO DE VEICULO																	
Solicitante: 036797 CLODOALDO BARBOSA DIAS																	
Local: 000011 VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS																	



Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: ROSANGELA TEIXEIRA, na versão: 5530 m

00092022 18:41:31



Município de Ibaíti - 2022
Saldo do contrato

Página:2

Contrato				Aditivo				Anulação				Transferido Ata				Requisição de compra				Saldo			
Quantidade	Valor unitário	Valor total		Quantidade	Valor total	Valor total		Quantidade	Valor total	Valor total		Quantidade	Valor total	Valor total		Quantidade	Valor total	Valor total		Quantidade	Valor total	Valor total	
Solicitante: 036797 CLODOALDO BARBOSA DIAS																							
Item: 010	1,00	437,50	437,50	Local: 000011	VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	437,50	437,50
Produto: 37976 SEGURO DE VEICULO																Unidade de medida: UNI				Tipo controle: Q			
Solicitante: 036797 CLODOALDO BARBOSA DIAS																							
Item: 011	1,00	437,50	437,50	Local: 000011	VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	437,50	437,50
Produto: 37976 SEGURO DE VEICULO																Unidade de medida: UNI				Tipo controle: Q			
Solicitante: 036797 CLODOALDO BARBOSA DIAS																							
Item: 012	1,00	437,50	437,50	Local: 000011	VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	437,50	437,50
Produto: 37976 SEGURO DE VEICULO																Unidade de medida: UNI				Tipo controle: Q			
Solicitante: 036797 CLODOALDO BARBOSA DIAS																							
Item: 013	1,00	437,50	437,50	Local: 000011	VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	437,50	437,50
Produto: 37976 SEGURO DE VEICULO																Unidade de medida: UNI				Tipo controle: Q			
Solicitante: 036797 CLODOALDO BARBOSA DIAS																							
Item: 014	1,00	437,50	437,50	Local: 000011	VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	437,50	437,50
Produto: 37976 SEGURO DE VEICULO																Unidade de medida: UNI				Tipo controle: Q			
Solicitante: 036797 CLODOALDO BARBOSA DIAS																							
Item: 015	1,00	437,50	437,50	Local: 000011	VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produto: 37976 SEGURO DE VEICULO																Unidade de medida: UNI				Tipo controle: Q			
Solicitante: 036797 CLODOALDO BARBOSA DIAS																							
Item: 016	1,00	437,50	437,50	Local: 000011	VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	437,50	437,50
Produto: 37976 SEGURO DE VEICULO																Unidade de medida: UNI				Tipo controle: Q			
Solicitante: 036797 CLODOALDO BARBOSA DIAS																							
Item: 017	1,00	437,50	437,50	Local: 000011	VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produto: 37976 SEGURO DE VEICULO																Unidade de medida: UNI				Tipo controle: Q			
Solicitante: 036797 CLODOALDO BARBOSA DIAS																							
Item: 018	1,00	437,50	437,50	Local: 000011	VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produto: 37976 SEGURO DE VEICULO																Unidade de medida: UNI				Tipo controle: Q			
Solicitante: 036797 CLODOALDO BARBOSA DIAS																							
Item: 019	1,00	437,50	437,50	Local: 000011	VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produto: 37976 SEGURO DE VEICULO																Unidade de medida: UNI				Tipo controle: Q			



Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.



Município de Ibaíti - 2022
Saldo do contrato

20/11/2023

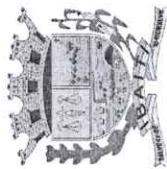
Página 3

Contrato			Aditivo			Anulação			Transferido Ata			Requisição de compra			Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Solicitante: 036797 CLODOALDO BARBOSA DIAS																	
Item: 020	1,00	437,50	Local: 000011	VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	437,50	
Produto: 37976 SEGURO DE VEICULO															Unidade de medida: UNI	Tipo controle: Q	
Solicitante: 036797 CLODOALDO BARBOSA DIAS																	
Item: 021	1,00	437,50	Local: 000011	VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	437,50	
Produto: 37976 SEGURO DE VEICULO															Unidade de medida: UNI	Tipo controle: Q	
Solicitante: 036797 CLODOALDO BARBOSA DIAS																	
Item: 022	1,00	437,50	Local: 000011	VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	437,50	
Produto: 37976 SEGURO DE VEICULO															Unidade de medida: UNI	Tipo controle: Q	
Solicitante: 036797 CLODOALDO BARBOSA DIAS																	
Item: 023	1,00	437,50	Local: 000011	VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	437,50	
Produto: 37976 SEGURO DE VEICULO															Unidade de medida: UNI	Tipo controle: Q	
Solicitante: 036797 CLODOALDO BARBOSA DIAS																	
Item: 024	1,00	437,50	Local: 000011	VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	437,50	
Produto: 37976 SEGURO DE VEICULO															Unidade de medida: UNI	Tipo controle: Q	
Solicitante: 036797 CLODOALDO BARBOSA DIAS																	
Item: 025	1,00	440,50	Local: 000011	VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	440,50	
Produto: 37976 SEGURO DE VEICULO															Unidade de medida: UNI	Tipo controle: Q	
Solicitante: 036797 CLODOALDO BARBOSA DIAS																	
Item: 026	1,00	440,50	Local: 000011	VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	440,50	
Produto: 37976 SEGURO DE VEICULO															Unidade de medida: UNI	Tipo controle: Q	
Solicitante: 036797 CLODOALDO BARBOSA DIAS																	
Item: 027	1,00	440,50	Local: 000011	VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	440,50	
Produto: 37976 SEGURO DE VEICULO															Unidade de medida: UNI	Tipo controle: Q	
Solicitante: 036797 CLODOALDO BARBOSA DIAS																	
Item: 028	1,00	437,50	Local: 000011	VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	437,50	
Produto: 37976 SEGURO DE VEICULO															Unidade de medida: UNI	Tipo controle: Q	
Solicitante: 036797 CLODOALDO BARBOSA DIAS																	
Item: 029	1,00	437,50	Local: 000011	VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	437,50	
Produto: 37976 SEGURO DE VEICULO															Unidade de medida: UNI	Tipo controle: Q	

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: ROSANGELA TEIXEIRA, na versão: 5530 m





Município de Ibaíti - 2022
Saldo do contrato

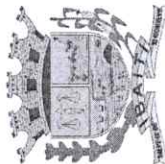
Página 4

Contrato				Aditivo				Anulação				Transferido Ata				Requisição de compra				Saldo			
Quantidade	Valor unitário	Valor total		Quantidade	Valor total			Quantidade	Valor total			Quantidade	Valor total			Quantidade	Valor total			Quantidade	Valor total		
Solicitante: 036797 CLODOALDO BARBOSA DIAS																							
Item: 030	1,00	437,50		0,00	0,00		Local: 000011	0,00	0,00		VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		Unidade de medida: UNI	1,00	437,50		Q
Produto: 37976 SEGURO DE VEICULO																							
Solicitante: 036797 CLODOALDO BARBOSA DIAS																							
Item: 031	1,00	437,50		0,00	0,00		Local: 000011	0,00	0,00		VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	0,00	0,00		0,00	0,00	1,00		Unidade de medida: UNI	0,00	437,50		Q
Produto: 37976 SEGURO DE VEICULO																							
Solicitante: 036797 CLODOALDO BARBOSA DIAS																							
Item: 032	1,00	437,50		0,00	0,00		Local: 000011	0,00	0,00		VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		Unidade de medida: UNI	1,00	437,50		Q
Produto: 37976 SEGURO DE VEICULO																							
Solicitante: 036797 CLODOALDO BARBOSA DIAS																							
Item: 033	1,00	437,50		0,00	0,00		Local: 000011	0,00	0,00		VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		Unidade de medida: UNI	1,00	437,50		Q
Produto: 37976 SEGURO DE VEICULO																							
Solicitante: 036797 CLODOALDO BARBOSA DIAS																							
Item: 034	1,00	1.250,60		0,00	0,00		Local: 000011	0,00	0,00		VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		Unidade de medida: UNI	1,00	1.250,60		Q
Produto: 37976 SEGURO DE VEICULO																							
Solicitante: 036797 CLODOALDO BARBOSA DIAS																							
Item: 035	1,00	1.250,60		0,00	0,00		Local: 000011	0,00	0,00		VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		Unidade de medida: UNI	1,00	1.250,60		Q
Produto: 37976 SEGURO DE VEICULO																							
Solicitante: 036797 CLODOALDO BARBOSA DIAS																							
Item: 036	1,00	1.250,60		0,00	0,00		Local: 000011	0,00	0,00		VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	0,00	0,00		0,00	0,00	1,00		Unidade de medida: UNI	0,00	1.250,60		Q
Produto: 37976 SEGURO DE VEICULO																							
Solicitante: 036797 CLODOALDO BARBOSA DIAS																							
Item: 037	1,00	1.250,60		0,00	0,00		Local: 000011	0,00	0,00		VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	0,00	0,00		0,00	0,00	1,00		Unidade de medida: UNI	0,00	1.250,60		Q
Produto: 37976 SEGURO DE VEICULO																							
Solicitante: 036797 CLODOALDO BARBOSA DIAS																							
Item: 038	1,00	1.267,70		0,00	0,00		Local: 000011	0,00	0,00		VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	0,00	0,00		0,00	0,00	1,00		Unidade de medida: UNI	0,00	1.267,70		Q
Produto: 37976 SEGURO DE VEICULO																							
Solicitante: 036797 CLODOALDO BARBOSA DIAS																							
Item: 039	1,00	1.267,70		0,00	0,00		Local: 000011	0,00	0,00		VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	0,00	0,00		0,00	0,00	1,00		Unidade de medida: UNI	0,00	1.267,70		Q
Produto: 37976 SEGURO DE VEICULO																							



Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: ROSANGELA TEIXEIRA na versão: 5530 m



Município de Ibaíti - 2022
Saldo do contrato

Página:5

Contrato			Aditivo			Anulação			Transferido Ata			Requisição de compra			Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Valor total	Quantidade	Valor total	Valor total	Quantidade	Valor total	Valor total	Quantidade	Valor total	Valor total	Quantidade	Valor total	Valor total
Solicitante: 036797 CLODOALDO BARBOSA DIAS																	
Item: 040	1,00	1.267,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1.267,70	1.267,70	0,00	0,00	0,00
Produto: 37976 SEGURO DE VEICULO																	
Solicitante: 036797 CLODOALDO BARBOSA DIAS																	
Item: 041	1,00	1.601,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1.601,70	1.601,70	0,00	0,00	0,00
Produto: 37976 SEGURO DE VEICULO																	
Solicitante: 036797 CLODOALDO BARBOSA DIAS																	
Item: 042	1,00	1.601,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1.601,70	1.601,70	0,00	0,00	0,00
Produto: 37976 SEGURO DE VEICULO																	
Solicitante: 036797 CLODOALDO BARBOSA DIAS																	
Item: 043	1,00	633,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	633,60	633,60
Produto: 37976 SEGURO DE VEICULO																	
Solicitante: 036797 CLODOALDO BARBOSA DIAS																	
Total	43,00	37.995,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22,00	26.974,50	26.974,50	21,00	11.020,50	11.020,50
Total geral	43,00	37.995,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22,00	26.974,50	26.974,50	21,00	11.020,50	11.020,50

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 2841



Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: ROSANGELA TEIXEIRA na versão: 5530.m



Município de Ibaiti - 2022
Contratos itens, aditivos



Página 2

TOTAL DO CONTRATO

Valor original do contrato: 37.995,00
(*) Valor atualizado do contrato: 44.495,92

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

TOTAL GERAL

Valor original do contrato: 37.995,00
(*) Valor atualizado do contrato: 44.495,92

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

Critérios de seleção:

- Sequência do contrato: 2841
- Imprimir itens
- Imprimir aditivo
- Imprimir itens do aditivo